



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 79ª DA REPÚBLICA — Nº 21.587

BELEM — QUINTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 1969

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gregório Borges, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 6 a 21 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 638)

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonira Freitas de Matos, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 a 13 de março do corrente ano.

## Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major R1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Poder Executivo

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 639)

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Costa da Silva, ocu-

pante do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 3 de março a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 655)

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gladys Cruz Machado, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 10 de março a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 653)



**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Anual .....	60,00	Número avulso .....	0,25
Semestral .....	30,00	Número atrasado ao ano .....	0,07
<b>PARA PUBLICAÇÕES</b>			
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS</b>		Página comum —	
Anual .....	70,00	cada centímetro ....	1,50
Semestral .....	35,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

**DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Mary Maria de Vilhena Gomes, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 784)

**DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Bastos, ocupante do cargo de Atendente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de dezembro do ano próximo passado a 15 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 775)

**DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ilhantina Moreira Martins, ocupante do cargo de Atendente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de janeiro a 29 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 774)

**DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Enóquia Teixeira Guedes de Oliveira, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 23 de fevereiro a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 773)

**DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Renée Soares de Lima, ocupante do cargo de Atendente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de fevereiro a 12 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 786)

**DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Janna Coeli Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de março a 1 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 785)

**DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,



de 24 de dezembro de 1953, a Ana Bayma Nogueira, ocupante do cargo de Atendente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de junho a 24 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2746)

**DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Moacyr Pedro de Valmont, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, Nível 17, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.2.31 a 1.2.41.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2662)

**DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aline Amaral Corrêa de Miranda, ocupante do cargo de Médico Clínico, Nível 17, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença pa-

ra assistir pessoa da família que se encontra enferma a contar de 2 de abril a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2757)

**DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dalva Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Atendente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 23 de março a 20 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2758)

**DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Rosário Monteiro Batalha, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 17 de março a 25 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2810)

**DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Stael Célia Teixeira Brasil, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de abril a 5 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2811)

**DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria Pereira Corrêa, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de março a 1º de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 3783)

**DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adolfo Vicente Ferreira, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 28 de fevereiro a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2812)

**DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivanilde Soares de Melo, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 10 de março a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2813)

**DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a



Ivanina Marise Macêdo Alves, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 11 de abril a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2751)

**DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Nazaré Rodrigues Pinto, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 5 de abril a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2752)

**DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aracy Girard de Almeida da Silva, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 50 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 10 de março a 8 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2735)

**DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen dos Santos Lima, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de janeiro a 26 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2754)

**DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Costa Souza, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 13 de fevereiro a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2755)

**DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribui-

ções conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria dos Santos Guimarães, ocupante do cargo de Atendente Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde nº 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 20 de março a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2756)

**DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Cruz Dias, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de março a 25 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2806)

**DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Augusto Pinto Gouveia, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para trata-

tar de 10 de março a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2807)

**DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Alves Pereira extranumerário diarista, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 20 de março a 18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Nazaré de Azevedo Rosseti, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de abril a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2809)



**DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Tavares, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. — n. 3812)

**DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscarina Cruz, ocupante do cargo de servente nível 1, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário, 40 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 6 de maio a 14 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. — n. 3784)

**DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Purificação Moraes de Brito, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde

Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 22 de abril a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. — n. 3813)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria-Oscarina Danin de Souza, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6215)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marly Torres Vasconcelos, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6122)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zuraia

Vieira Pinto, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6135)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Abraçado, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6282)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracema Maria Fortunato, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6236)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Consuelo da Silva Lima, do cargo de Professor de 3a. entrada

ciá. Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2434)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jane Veiga, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1264)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré da Silva Lopes, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6193)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ans Maria Tavares Beltrão, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lo-



tado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado  
7 de julho de 1969.

**Dr. JOAO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6112)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido  
de acordo com o artigo 75,  
item II, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, Edila  
Queiroz Gomes, do cargo de  
Professor de 3a. entrância,  
Nível 4, do Quadro Único, lo-  
tado no Departamento de Edu-  
cação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOAO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6115)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o artigo 155, § 1.º da  
Constituição Política do Es-  
tado, combinado com o arti-  
go 12, item II, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953,  
Maria Oscarina Danin de  
Souza, para exercer efetiva-  
mente o cargo de Professor  
de 3a. entrância, Nível 4, do  
Quadro Único, lotado no De-  
partamento de Educação Pri-  
mária.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOAO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6293)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o artigo 155, § 1.º da  
Constituição Política do Es-  
tado, combinado com o arti-

go 12, item II, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953,

Marly Tórres Vasconcelos,  
para exercer efetivamente o  
cargo de Professor de 3a. en-  
trância, Nível 4, do Quadro  
Único, lotado no Departamen-  
to de Educação Primária.  
Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOAO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6155)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o artigo 155, § 1.º da  
Constituição Política do Es-  
tado, combinado com o arti-  
go 12, item II, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953,  
Zuraima Vieira Pinto, para  
exercer efetivamente o cargo  
de Professor de 3a. entrância,  
Nível 4, do Quadro Único, lo-  
tado no Departamento de  
Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOAO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o artigo 155, § 1.º da  
Constituição Política do Es-  
tado, combinado com o arti-  
go 12, item II, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953,  
Maria da Conceição Abraça-  
do, para exercer efetivamente  
o cargo de Professor de 3a.  
entrância, Nível 4, do Quadro  
Único, lotado no Departamen-  
to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOAO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6294)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o artigo 155, § 1.º da  
Constituição Política do Es-  
tado, combinado com o arti-

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o artigo 155, § 1.º da  
Constituição Política do Es-  
tado, combinado com o arti-  
go 12, item II, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953,  
Iracema Maria Fortunato,  
para exercer efetivamente o  
cargo de Professor de 3a. en-  
trância, Nível 4, do Quadro  
Único, lotado no Departamen-  
to de Educação Primária.  
Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOAO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6235)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o artigo 155, § 1.º da  
Constituição Política do Es-  
tado, combinado com o arti-  
go 12, item II, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953,  
Consuelo da Silva Lima, pa-  
ra exercer efetivamente o  
cargo de Professor de 3a. en-  
trância, Nível 4, do Quadro  
Único, lotado no Departamen-  
to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOAO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6233)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o artigo 155, § 1.º da  
Constituição Política do Es-  
tado, combinado com o arti-  
go 12, item II, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953,  
Jane Veiga, para exercer efe-  
tivamente o cargo de Profes-  
sor de 3a. entrância, Nível 4,  
do Quadro Único, lotado no  
Departamento de Educação  
Primária.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969

**Dr. JOAO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6125)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o artigo 155, § 1.º da  
Constituição Política do Es-  
tado, combinado com o arti-  
go 12, item II, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953,  
Maria de Nazaré da Silva Lo-  
pes, para exercer efetivamen-  
te o cargo de Professor de 3a.  
entrância, Nível 4, do Quadro  
Único, lotado no Departamen-  
to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOAO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6194)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o artigo 155, § 1.º da  
Constituição Política do Es-  
tado, combinado com o arti-  
go 12, item II, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953,  
Aná Maria Tavares Beltrão,  
para exercer efetivamente o  
cargo de Professor de 3a. en-  
trância, Nível 4, do Quadro  
Único, lotado no Departamen-  
to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOAO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 6113)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo  
com o artigo 155, § 1.º da  
Constituição Política do Es-  
tado, combinado com o arti-



go 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edila Queiroz Gomes, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, Palácio do Governo do Estado

do Pará, 7 de julho de 1969.  
**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
 Governador do Estado,  
 em exercício  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura  
 (G. — Reg. n. 6116)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO** Educação e Cultura, 9 de julho de 1969.

**PORTARIA N. 2462/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1764/69 — DEP de 04.07.69.

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Maria de Nazaré da Costa, Professor Regente, Diarista, com exercício no Grupo Escolar Profa. Antonia Tavares, no município de Soure, no período de 10. a 30.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de julho de 1969  
 (a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 5589)

**PORTARIA N. 2463/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1771/69 — DEP de 07.07.69.

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria Jorina Arnaud, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida Magalhães Barata, na Vila de Curuçambá, no município de Cametá, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura  
 (G. Reg. n. 5590)

**PORTARIA N. 2464/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1770/69 — DEP.

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Dorivan Pantoja Dias, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada de Boa Vista no município de Cametá, no período de 10.06 a agosto do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de julho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura  
 (G. Reg. n. 5591)

**PORTARIA N. 2465/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1769/69 — DEP de 02.07.69.

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor, Lídia Maria da Costa Aires, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Pe. Antonio Vieira, no

município de Ourém, no período de 10. a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de julho de 1969.  
 (a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura  
 (G. Reg. n. 5592)

**PORTARIA N. 2466/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 06.339/69.

**RESOLVE:**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Raimundo Herminio Filho, Vigia, Diarista, com exercício no Grupo Escolar Domingos Acatauassu Nunes, nesta Capital, referente ao exercício de 1969, no período de 10. a 30.07.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de julho de 1969

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura  
 (G. Reg. n. 5593)

**PORTARIA N. 2467/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. número 686/69 — FE-EP de 27.06.69.

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor Olga Catti, Professor Normalista, colocado à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará, admitida pela Portaria número 1091/68 — DA/DP de 22.02.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de julho de 1969

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura  
 (G. Reg. n. 5594)

**PORTARIA N. 2468/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando

de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 06.338/69.

**RESOLVE:**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Nivaldo Cardoso Carvalho, Servente, Diarista, com exercício no município de Abaetetuba, referente ao exercício de 1969, no período de 03.07 a 01.08.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de julho de 1969

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura  
 (G. — Reg. S|N).

**PORTARIA N. 2471/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Aline Lúcia Soares dos Santos, ocupante do cargo de Professor Especializado em Educação Artística, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Administração desta Secretaria de Estado, referente ao exercício de 1968, no período de 10.07 a 08.08.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de julho de 1969

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura  
 (G. Reg. n. 5539)

**PORTARIA N. 2472/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 06.225/69.

**RESOLVE:**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados lotados no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, referente ao exercício de 1969, no período de 10 a 30.07.1969:

Theréziane Cléia Elleres da Silva Castro — Diretora  
 Ana Maria dos Santos — Servente Nível 1.



Cinira Campos da Cunha —  
Servente Nível 1.  
Juliana Barbosa Cardoso —  
Professor Nível 1.  
Maria das Neves da Silva —  
Professor Nível 1.  
Noêmia Nascimento de Oliveira —  
Servente Nível 1.  
Virginia Costa —  
Professor Nível 1.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de julho de 1969

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5587)

PORTARIA N. 2473/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L. Especial de 23.12.68, anexo ao Proc. n. 06.397/69.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Maria Eurides Reis Castanho, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Paula Pinheiro, no município de Bragança, goze a licença especial de que trata o Decreto de 23.12.68, correspondente ao decênio de 09.09.57 a 09.09.67, no período de 01.06 a 01.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de julho de 1969

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5596)

PORTARIA N. 2474/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L. Especial de 17.03.1969, anexo ao Proc. n. 06.404/69.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Jacy Esmeralda Paes, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital, goze a licença especial (1) ano, de que trata o Decreto de 17.03.

69, correspondente aos decênios de 01.02.1946 a 01.02.66, no período de 01.08 a 01.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de julho de 1969

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 5597)

PORTARIA N. 2292/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1635/69 — DEP de 09.06.69.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Creuza Sales Demétrio, para exercer como diarista, a função de Professor, referência I na Escola Isolada do Pacuí, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4577)

PORTARIA N. 2325/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1674/69 — DEP de 12.06.69.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Edith Nascimento Nunes, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I na Escola de Vila de Sta. Júlia de Jurupari, no município de Afuá, percebendo o salário

mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4578)

PORTARIA N. 2327/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1677/69 — DEP de 12.06.69.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Silva Caraciolo Rocha, para exercer como diarista, a função de Professor, referência III na Escola Rural Presidente Dutra no município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4664)

PORTARIA N. 2331/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41 de 22.1.1969, Eneide Pinto Vieira, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II na Escola Prof. Hilda Motta no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a contar de 07.07.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 18 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4639)

PORTARIA N. 2332/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41 de 22.1.1969, Raimunda Santos Fernandes, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, na Escola Sta. Izabel da Hungria no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a contar de 06.05 a 30.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4641)

PORTARIA N. 2333/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41 de 22.1.1969, Raimunda Coelho de Miranda, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II no Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a contar de 12.05 a 30.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4640)



**PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

Térmo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Padre Marcos Schawalder para aplicação da importância de NCr\$ 269,78 (duzentos e sessenta e nove cruzeiros novos e setenta e oito centavos) em Equipamentos Escolares do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta capital e o Diretor do Ginásio Pe. Marcos Schawalder, Lucimar Corrêa Mártires, brasileira, casada, professora, residente à Av. Conselheiro Furtado n. 1092, celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, no que tange à dotação 1.4 Equipamentos Escolares — 1.4.2 Rede Particular no Ginásio Padre Marcos Schawalder localizado à Av. Barão do Rio Branco, em Sta. Izabel do Pará de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

**Cláusula Primeira** — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Padre Marcos Schawalder convencionam pelo presente Térmo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 269,78 (duzentos e sessenta e nove cruzeiros novos e setenta e oito centavos) em Equipamentos Escolares do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular.

**Cláusula Segunda** — O pagamento da importância mencionada na cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 134,89 (cento e trinta e quatro cruzeiros novos e oitenta e nove centavos) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 134,89 (cento e trinta e quatro cruzeiros

novos e oitenta e nove centavos) após a liberação da 2ª parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará representado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de contas da 1ª quota recebida.

**Cláusula Terceira** — A entidade beneficiada no caso o Ginásio Padre Marcos Schawalder tem o prazo de 30 dias após o recebimento de cada quota para comprovar, por meio idôneo o emprego dos recursos recebidos de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, obrigando-se inclusive a apresentar comprovante de licitação de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei n. 200, ficando sujeita às sanções legais, se não o fizer dentro do prazo estipulado.

**Cláusula Quarta** — O Diretor do Ginásio Pe. Marcos Schawalder obriga-se a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de bolsas de estudos, em 1 (Hum) ano letivo a partir de 1969, a importância correspondente às parcelas recebidas, tomando-se como valor de Bolsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação para o ano letivo seguinte ao do recebimento da parcela.

**Cláusula Quinta** — O Diretor do Ginásio Pe. Marcos Schawalder fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio podendo a qualquer tempo ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

**Cláusula Sexta** — Compete ainda ao Diretor do Ginásio Padre Marcos Schawalder a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais oriundas do presente Convênio.

**Cláusula Sétima** — O Diretor do Ginásio Padre Marcos Schawalder obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida, de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de

Educação para 1968, no Estado do Pará.

**Cláusula Oitava** — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1968, em depósito no Banco do Brasil S. A. Agência de Belém, da dotação 1.4 Equipamentos Escolares — 1.4.2 Rede Particular do Fundo Nacional de Ensino Médio Particular, conforme Resolução n. 43/68 do Conselho Estadual de Educação.

**Cláusula Nona** — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Ginásio Padre Marcos Schawalder não o aplicar de acordo

com as condições neste estabelecidas.

E por estarem justos e convencionados, assinam este Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belém (Pa.), 17 de janeiro de 1969.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Executor do Plano Nacional de Educação para 1968.  
**Lucimar Corrêa Mártires**  
Diretora do Ginásio Padre Marcos Schawalder

**TESTEMUNHAS:**

**Nazaré Cristo Nascimento Leão**  
**Clélia de Souza Leal**  
(G. Reg. n. 2025)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 257**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a exposição de motivos apresentada através do ofício n. 73/69, de 16.6.69, do Chefe do Serviço de Higiene da Alimentação, na qual justifica plenamente, a necessidade de admitir vários servidores cujos trabalhos são considerados imprescindíveis para que aquele Serviço possa cumprir suas finalidades,

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III do parágrafo 1o. do artigo 1o. do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Ronald Benedito Fernandes, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, percebendo o salário de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba 3.1.1.1 — 02.11 — Salário do Pessoal Variável do Orçamento vigente, a partir de 1o. de julho de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de julho de 1969.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 6515)

**PORTARIA N. 266**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do expediente datado de 1.7.69 e protocolado nesta Secretaria sob o n. 4423, de 08.7.1969, em que a funcionária Marilene de Castro Santos, solicitou dispensa das funções que ocupa,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, a partir de 1 de julho de 1969, a funcionária Marilene de Castro Santos das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de julho de 1969.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 6517)

**PORTARIA N. 267**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a exposição de motivos apresentada através do ofício n. 6.6.69, do Diretor do Hospital Juliano Moreira, na qual justifica plenamente a necessidade de admitir vários servidores cujos trabalhos são considerados imprescindíveis para que aquele nosocômio possa cumprir suas finalidades,



**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público nos termos do inciso III do parágrafo 1o. do artigo 1o. do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Sebastiana Augusta Martins, para exercer como diarista, a função de Atendente referência I, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba 3.1.1.1—02.11— Salário do Pessoal Variável do Orçamento vigente a partir de 1 de julho de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de julho de 1969.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 6518)

**PORTARIA N. 269**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a exposição de motivos apresentada através ofício n. 6.6.69, do Diretor do Hospital Juliano Moreira, na qual justifica plenamente a necessidade de admitir vários servidores cujos trabalhos são considerados imprescindíveis para que aquele nosocômio possa cumprir suas finalidades,

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidades do serviço público, nos termos do inciso III do parágrafo 1o., do art. 1o., do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Raimundo de Oliveira, para exercer como diarista, a função de Atendente, referência I, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba ...

3.1.1.1 — 02.11 — Salário do Pessoal Variável do Orçamento vigente, a partir de 1 de julho de 1969.

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de julho de 1969.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 6519)

**PORTARIA N. 271**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a exposição de motivos apresentada através ofício n. 6.6.69, do Diretor do Hospital Juliano Moreira, na qual justifica plenamente a necessidade de admitir vários servidores cujos trabalhos são considerados imprescindíveis para que aquele nosocômio possa cumprir suas finalidades,

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III do parágrafo 1o. do artigo 1o. do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Soter Medeiros Sarraf, para exercer como diarista a função de Atendente referência I, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba ...

3.1.1.1 — 02.11 — Salário do Pessoal Variável do Orçamento vigente, a partir de 1 de julho de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de julho de 1969.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 6520)

(23) a vinte e seis (26) do mês corrente, e oito (8) a nove (9) de agosto de 1969, participar do 11o. e 12o. Congresso Brasileiro de Cirurgia e da Reunião do Conselho Federal de Medicina, a realizar-se em São Paulo e Rio de Janeiro respectivamente, cabendo-lhe oito (8) diárias de quarenta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 45,00), a título de indenização e pousada.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 18 de julho de 1969.

a) **Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Reitor

**PORTARIA N. 586/69**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

De acordo com a solicitação

constante no processo n. ... 05051/69, conceder nos termos do artigo 1o., da Resolução n. 5, de doze (12) de janeiro de 1968, do Egrégio Conselho de Curadores, a Maria da Conceição Porpino da Silva, Professor Assistente, nível 20, lotada na Escola de Serviço Social desta Universidade, Bolsa de Estudos, Tipo A, no valor de trezentos cruzeiros novos ... (NCr\$ 300,00) mensais, para, no período de julho a dezembro de 1969, realizar, estágio no Centro de Orientação Juvenil — COJ — no Estado da Guanabara.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 18 de julho de 1969.

a) **Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Reitor

(Ext. — Reg. n. 2681 — Dia 24.7.69)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.—PA.)****PORTARIA N. 750 DE 15 DE JULHO DE 1969**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, atendendo à solicitação do Diretor da D.E.F., o funcionário Arthur Martins da Silva, Auditor Contábil do Quadro Único do Pessoal, lotado no Serviço de Contabilidade, da Divisão de Economia e Finanças, para executar, até ulterior deliberação, a tarefa de sua alçada, junto à Tesouraria do Órgão, procedendo, diariamente, o exame e a conferência da documentação de Receita e de Despesa, lançada no Caixa Geral e, concomitantemente, transcrita no Boletim mensal através das fichas que contabilizaram os valores recebidos e pagos, fazendo o necessário confronto dos lançamentos com os documentos aprovados pelo Diretor Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) **Engº Alírio César de Oliveira**  
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 24.7.69)

**PORTARIA N. 751 DE 15 DE JULHO DE 1969**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os funcionários João Antônio Nunes Caetano, Luiz Alves e Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiros do Quadro Único, para representarem este Departamento no V Simpósio de Pesquisas Rodoviárias, a ter lugar no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no período de ... a 26 de julho corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) **Engº Alírio César de Oliveira**  
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 24.7.69)

**PORTARIA N. 752 DE 15 DE JULHO DE 1969**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

**RESOLVE:**

DETERMINAR, no período

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
REITORIA**

**PORTARIA N. 584/69**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Nos termos do processo n.

005655/69, autorizar o afastamento de Guaraciaba Quaresma Gama, Professor Titular, lotado na Faculdade de Medicina desta Universidade, para, no período de dezoito (18) a vinte e nove (19), vinte e três



de 19 a 28 de julho do corrente ano, o pagamento da gratificação especial prevista pela Resolução n. 816/68—CRE, de 15.11.1968, em favor dos funcionários João Antônio Nunes Caetano, Luiz Alves e Ruy Jorge de Freitas Corrêa. Engenheiros do Quadro Único, designados para representarem este DER-PA no V Simpósio de Pesquisas Rodoviárias, a ter lugar na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Eng.º Alírio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 24.7.69)

PORTARIA N. 753 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

R E S O L V E :

DETERMINAR que, no período de 10. de julho a 31 de dezembro do corrente ano, o servidor José Maria Pereira Valente, Oficial Administrativo variável deste Departamento, preste serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE, considerando que o referido servidor além das atribuições normais de sua função, se encontra encarregado do serviço de vigilância.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alírio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 24.7.69)

PORTARIA N. 754 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESIGNAR os funcionários Mariuadir José Miranda Santos, Felisberto Macêdo Centeno e José Alfredo Carmo Caldas, Engenheiros do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, avaliarem o terreno situado na Cidade de Bragança, confinante com o de propriedade do DER-Pa. naquela Cidade, que sua proprietária, Maria Madalena Bittencourt de Sousa, se propõe vender ao DER-Pa. conforme trata o processo interno n. 2961/69, do que deverão apresentar laudo técnico a esta Diretoria Geral e opinar sobre a necessidade ou não da aquisição pelo Órgão da área oferecida.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alírio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 24.7.69)

PORTARIA N. 755 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969.

R E S O L V E :

CESSAR o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 959/67—DG, de 13.06.1967, que nomeou Sub-Diretor Geral o Engenheiro João Antônio Nunes Caetano, considerando haver sido alterada a estrutura administrativa deste Departamento pelo Decreto Estadual n. 6727, de 8.07.1969, publicado no Diário Oficial n. 21.580, de 15 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alírio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 24.7.69)

PORTARIA N. 756 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o Decreto Estadual n. 6727, de 8.07.1969, publicado no Diário Oficial n. 21.580, de 15.07.1969, o funcionário João Antônio Nunes Caetano, Engenheiro efetivo do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2—C, de Diretor Técnico deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alírio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 24.7.69)

PORTARIA N. 757 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Controle de Obras o funcionário Augusto César Sampaio Lobato, Engenheiro efetivo do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alírio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 24.7.69)

PORTARIA N. 758 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o Decreto Estadual n. 6727, de 8.07.1969, publicado no Diário

Oficial n. 21.580, de 15.07.1969, o funcionário Augusto César Sampaio Lobato, Engenheiro efetivo do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2—C, de Diretor de Operações deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alírio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 24.7.69)

PORTARIA N. 759 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969.

R E S O L V E :

CESSAR o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 716/68—DG, de 1.06.1968, que nomeou o economista Mário Ribeiro de Azevedo filho para

exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão Administrativa deste DER-PA, considerando a extinção da mesma em decorrência da reestruturação administrativa, aprovada pelo Decreto Estadual n. 6727, de 8.07.1969, publicado no Diário Oficial n. 21.580, de 15 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

a) Engo. Alírio César de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 24.7.69)

PORTARIA N. 760 DE 15 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.69.

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o Decreto Estadual n. 6727, de 8.07.1969, publicado no Diário Oficial n. 21.580, de 15.07.1969, o Economista Mário Ribeiro de Azevedo Filho para exercer o cargo em comissão, símbolo 3—C, de Che-



fe da Divisão de Recursos Humanos, em 15 de julho de 1969, com subordinação à Diretoria Administrativa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas (Ext. — Reg. n. 2664 — Dia 24.7.69)

a) Engo. Alirio César  
de Oliveira  
Diretor Geral

## ANÚNCIOS

### BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

Tradução do Balanço Geral, de 31 de dezembro de 1968, publicado pela Matriz do Bank of London & South America Limited, 40-66 — Queen Victoria Street, London, E.C.4.

#### TRADUÇÃO

### BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED (Balanço efetuado de acordo com a Seção 433 da Lei das Companhias de 1948)

O Capital autorizado da Sociedade é de £ 30.000.000 e o realizado é de £ 21.118.000, dividido em ações de £ 1 cada uma, completamente integralizadas.

#### PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

	£	£
Capital Autorizado . . . . .		30.000.000
Realizado: "Stock" . . . . .	18.018.000	
Ações de £1 cada uma, integralizadas . . . . .	3.100.000	
Reserva (Inclusive ágio sobre ações vendidas — £5.249.000) . . . . .	10.716.000	
Lucros e Perdas . . . . .	799.000	
	32.633.000	
Responsabilidades a Longo Prazo		
US\$3.079.335 6% — Notas de empréstimo vinculado, convertíveis, sem garantia, com vencimento em 1981 e juros a 6% ao ano . . . . .	1.292.000	
	33.925.000	
Passivo Exigível		
Provisões e outras Contas		
Contas Correntes, de Depósitos e outras contas, Títulos a Pagar, Impostos (inclusive imposto de corporação do Reino Unido) baseados nos lucros do exercício, reservas, inclusive as reservas legais na América do Sul . . . . .	525.202.000	
Dividendo final proposto . . . . .	1.331.000	
Compromissos por Conta de Clientes		
Aceites . . . . .	7.680.000	
Cartas de Crédito . . . . .	19.507.000	27.187.000
	587.645.000	
<b>ATIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968</b>		
Disponível	£	£
Dinheiro em caixa e em outros Bancos . . . . .	36.309.000	
Dinheiro a vista e a curto prazo . . . . .	64.153.000	
Depósitos a prazo em Bancos e Instituições Financeiras . . . . .	53.911.000	
Letras do Tesouro Britânico e outras . . . . .	3.107.000	
Títulos a receber . . . . .	36.357.000	
Títulos de Renda — (Vide Nota 1)		
Títulos do Governo Britânico ou por este garantidos . . . . .	27.709.000	
Títulos de Governos Estrangeiros ou por estes garantidos:		

Cotados em Bolsas estrangeiras . . . . .	7.791.000	
Não cotados . . . . .	8.561.000	16.352.000
Outros Títulos de Renda:		
Cotados na Bolsa de Londres . . . . .	5.672.000	
Cotados em Bolsas estrangeiras . . . . .	12.101.000	
Não cotados . . . . .	410.000	18.189.000
Empréstimos, adiantamentos e outras contas, menos provisão para contas duvidosas . . . . .		273.825.000
		529.912.000

#### Valores

##### Não cotados:

Ações do Bank of London & Montreal Limited, pelo custo . . . . .	2.920.000	
Outros investimentos pelo custo, menos provisão (Vide Nota 1) . . . . .	2.752.000	5.672.000

#### Imobilizado

Edifícios e outras propriedades, inclusive móveis e equipamentos, pelo custo, menos depreciação . . . . .		12.694.000
---	--	------------

#### Participação em Companhias Subsidiárias

Ações: pelo custo menos provisão . . . . .	8.974.000	
Importâncias devidas pelas Companhias Subsidiárias . . . . .	6.119.000	
	15.093.000	

Importâncias devidas às Companhias Subsidiárias . . . . .	2.913.000	12.180.000
---	-----------	------------

Responsabilidades de Clientes por compromissos — Per Conta . . . . .		27.187.000
		587.645.000

- Nota (1) Títulos de Renda cotados em Bolsa são declarados de acordo com o valor cotado ou abaixo deste. Há obrigações de contingência para capital não realizado, referentes a transações em andamento e outros investimentos.
- (2) a) Saldos em moeda estrangeira foram convertidos em libras à taxa em vigor a 31.12.68; b) Edifícios do Banco e outras propriedades foram incluídos na base do seu custo original em libras, menos depreciação.
- (3) Contratos relativos a compras e vendas futuras de moedas estrangeiras perfazem totais equivalentes a £126.656.000 e £124.789.000.
- (4) O total de títulos em cobrança por conta de clientes importa no equivalente a £112.750.000.
- (5) Há endossos em títulos descontados num total equivalente a £3.135.000. Há também em suspenso garantias concedidas no curso normal das operações bancárias. Existe ainda um compromisso para se completar o fundo necessário ao plano de Pensões do Grupo BOLSA.

D.A. Ferguson, Contador Principal, Diretoria: — George Bolton, Presidente — G.F. Taylor — R. V. Low — D. G. Mitchell.

Autorizo a publicação supra.

São Paulo, 18 de junho de 1969. — Eric Yvon Whittle, Gerente Principal.

(Ext. Reg. n. 2.666 — Dia: 24.07.69).



**ROMARIZ, FISCHER S. A.,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E  
AGRICULTURA**

**Ata da reunião da Assembléa  
G e r a l Extraordinária de  
acionistas de Romariz, Fis-  
cher S. A., Indústria, Co-  
mércio e Agricultura, ins-  
crita no Cadastro Geral de  
Contribuintes do Ministério  
da Agricultura, sob o núme-  
ro 04.895.264, realizada em  
26 de junho de 1969.**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), em sua sede social à Travessa D. Pedro I, número 163, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de Romariz, Fischer S. A., Indústria, Comércio e Agricultura, em número representando mais de dois terços do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas e atendendo ao Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições dos dias 17, 18 e 19 do corrente mês e ano, para realizarem mais uma Assembléa Geral Extraordinária. Na forma dos Estatutos Sociais, o Senhor Rudolph Moller, no exercício de Diretor-Presidente, às 16 horas, declarou iniciada a sessão e convidou o acionista Senhor Hermano Cardoso Fernandes para secretariar os trabalhos. O Presidente disse que a finalidade da reunião era apresentar a Proposta da Diretoria para o aumento do capital social da Empresa, conforme divulgação anteriormente feita pela imprensa local e mandou, em seguida, que se procedesse, em voz alta, a leitura da aludida proposta e consequente Parecer do Conselho Fiscal, redigidos nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: As reservas existentes no nosso Passivo Não Exigível (Patrimônio Líquido), contabilizadas nas seguintes contas: "Reserva para Manutenção do Capital de Giro"; "Lucros Suspensos"; e "Fundo de Correção Monetária", nos permitem elevar o nosso Capital Social, que atualmente é de NCr\$ 900.000,00 para NCr\$ 1.200.000,00. Esta medida se torna ainda mais conveniente considerando os favores concedidos pelo Decreto-Lei, n.

401, de 30 de dezembro de 1968, que, com o intuito de incentivar a capitalização das Empresas, isenta de tributação do imposto de renda, aludido aumento de capital, na forma proposta. Desta maneira, vimos propor seja elevado o nosso Capital Social de NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos). Referido aumento, representado por NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) será concretizado com a simples transferência para a Conta "Capital", dos seguintes valores: NCr\$ 62.722,54 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e dois cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos), retirados da conta "Reserva para Manutenção do Capital de Giro"; NCr\$ 157.803,59 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e três cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos), retirados da conta "Lucros Suspensos" e finalmente NCr\$ 79.473,87 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e três cruzeiros novos e oitenta e sete centavos) retirados da conta "Fundo de Correção Monetária". — Aprovada que seja a proposta para o aumento do Capital pretendido, o Artigo 40. (quarto) dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação: — "O Capital Social, todo realizado é de NCr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos) dividido em 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) ações ordinárias ou ao portador, cada uma do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo). Parágrafo único: As ações podem ser convertidas de ações nominativas em ao portador e vice-versa, mediante requerimento do acionista possuidor à Diretoria". — É o que propomos à aprovação da Assembléa Geral dos nossos acionistas. Belém, 12 de junho de 1969. aa) Rudolph Moller — Diretor-Presidente. — Hermano Cardoso Fernandes — Diretor-Superintendente. — Roland Peter Moller — Diretor Industrial. Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: Examinamos a Proposta da Diretoria concernente ao aumento do Capital de NCr\$ 900.000,00 para NCr\$ 1.200.000,00 e ve-

rificamos a sua viabilidade tanto na parte contábil como no seu enquadramento legal e somos de parecer que a mesma deve merecer plena aprovação da Assembléa Geral. Belém, 12 de junho de 1969. aa) Joaquim Lopes Sequeira. José Fernandes Fonseca. Alfen Ferreira de Souza. — Submetidas à discussão, foram unânimemente aprovadas a proposta da diretoria, a nova redação do artigo 40. (quarto) dos Estatutos Sociais, como também o Parecer do Conselho Fiscal, ficando assim efetivado o aumento do capital social de NCr\$ 900.000,00 para NCr\$ 1.200.000,00. O Presidente declarou que o valor do aumento do Capital ora aprovado, será distribuído pelos acionistas, em ações nominativas, obdecendo-se o princípio da proporcionalidade sobre o número de ações possuídas na data desta Assembléa Geral. Como ninguém mais se manifestasse, o Presidente solicitou ao Secretário que tomasse as providências necessárias para a completa legalização da resolução da Assembléa Geral e suspendeu a sessão pelo tempo preciso à lavratura da presente Ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, achada conforme e aprovada sem impugnação, pelo que vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. Belém, 26 de junho de 1969. aa) Rudolph Moller — Presidente. — Hermano Cardoso Fernandes. — Secretário. — Dulce Freire Moller. — Roland Peter Moller. — Maria Ina Moller Pinheiro. — Werner Hagmann de Figueiredo. — Maria Regina Freire Moller. — Maria Helena Moller Steffen. — A presente ata é cópia autêntica da Ata que foi lavrada no Livro de Atas das Assembléas Gerais de Romariz, Fischer S. A., Indústria, Comércio e Agricultura, a qual me reporto. Belém, 26 de junho de 1969. (a) Hermano Cardoso Fernandes — Secretário

**Cartório Chermont**

Reconheço a firma supra de Hermano Cardoso Fernandes. Belém, 27 de junho de 1969. Em testemunho J. L. de verdade. (a) JORGE LETTE — Tab. Autorizado

**Banco do Estado do  
Pará, S. A.**

NCr\$ 130,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de cento e trinta cruzeiros novos. Belém, 1 de julho de 1969. (a) Ilegível

**Junta Comercial do  
Estado do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 30 de junho de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 2 de julho de 1969, contendo duas (2) folhas de ns. 8282/83, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2500/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 2 de julho de 1969. Pelo Diretor: CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA. (Ext. Reg. n. 2658 — Dia — 24.7.69)

**MOLLER S. A., COMÉRCIO  
E REPRESENTAÇÕES**

**Ata da reunião de Assembléa  
G e r a l Extraordinária de  
acionistas de Moller S. A.,  
Comércio e Representações,  
inscrita no Cadastro Geral  
de Contribuintes do Minis-  
tério da Agricultura, sob o  
número 04.895.272, realiza-  
da em primeira convocação,  
no dia 26 de junho de 1969.**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho, do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), às dez (10) horas, em sua sede social à Travessa Campos Sales, 63, 4o. andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reunidos os acionistas de "Moller S. A., Comércio e Representações", representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, teve início mais uma reunião da Assembléa Geral Extraordinária. Escolhido pelos acionistas presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Rudolph Moller, Diretor-Presidente da empresa, que, em seguida, convidou o acionista Senhor Hermano Cardoso Fernandes, para servir como Secretário, com o qual compôs a mesa da Assembléa, de-



... e mandando proceder a... Edital de Convoca... no DIÁRIO OFI... do Estado do Pará, edi... de 17, 18 e 19 de junho... corrente ano. Terminada a... de referido edital, o... Presidente apresentou a Prop... da Diretoria redigida... seguintes termos: Senho... Acionistas: Tendo em vis... recente Decreto-Lei n. 401... de 30 de dezembro de 1968... ato governamental p... incentivar a capitalização... empresas, julgamos con... aproveitar os favores... referido diploma legal, para... elevarmos o nosso Capital So... que atualmente é de NCr\$ 675.000,00 para... NCr\$ 800.000,00. Aludido au... mento, correspondente a... NCr\$ 125.000,00, será concre... tizado com a simples transfe... rência para a conta "Capital" do valor de NCr\$ 104.914,40 (cento e quatro mil novecentos e quatorze cruzeiros novos e quarenta centavos) contabiliz... do na conta "Reserva para Manutenção do Capital de Giro"; e do valor de NCr\$,... 20.085,60 (vinte mil e oitenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), parte da reserva "Lucros Suspensos". Aprovada que seja a proposta acima mencionada, torna-se mister a aprovação simultânea da reforma dos nossos Estatutos Sociais, que será restrita ao seu artigo quinto (5o.), o qual passará a ter a seguinte redação: — "Artigo Quinto: O Capital Social todo realizado é de NCr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos) dividido em 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nominal de... NCr\$ 100 (hum cruzeiro novo). — Parágrafo único: As ações podem ser convertidas de nominativas em ao portador e vice-versa, quando solicitar o acionista possuidor. É o que propomos à aprovação da Assembléia Geral. Belém, 12 de junho de 1969. aa) Rudolph Moller — Diretor-Presidente. — Hermano Cardoso Fernandes. — Diretor. — Dulce Freire Moller — Diretora; A seguir foi lido o parecer do Conselho Fiscal, favorável ao aumento do capital nos termos proposto pela Diretoria. Discutida a matéria objeto da

...ção, foi unânime... provado o aumento do Capital Social de NCr\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos) para NCr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos) da maneira apresentada, bem como a nova redação do Artigo Quinto (5o.) e seu parágrafo único dos Estatutos Sociais. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, reaberta a sessão, foi lida, achada aprovada sem impugnação e vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Belém, 26 de junho de 1969. aa) Rudolph Moller — Presidente. Hermano Cardoso Fernandes — Secretário. — Dulce Freire Moller. — Roland Peter Moller. — Maria Ina Moller Pingarilho. — Werner Hagmann de Figueiredo. — Maria Diana Moller. — Perry. — Maria Helena Moller Steffen. A presente, datilografada em cinco vias é cópia autêntica da Ata que foi lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais de Moller S. A., Comércio e Representações, a qual me reporto.

Belém, 26 de junho de 1969.

(a) Hermano Cardoso Fernandes — Secretário

#### Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Hermano Cardoso Fernandes. Belém, 27 de junho de 1969. Em testemunho J. L. da verdade.

(a) JORGE LEITE — Tab. Autorizado

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 130,00

Pagou os emolumentos na via na importância de cento e trinta cruzeiros novos. Belém, 1 de julho de 1969.

(a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 30 de junho de 1969, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 2 de julho de 1969, contendo duas (2) folhas de ns. 8324/65, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na or-

... de arquivamento... K... Conselho... Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de julho de 1969. Pelo Diretor CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA. (Ext. Reg. n. 2661 — Dia — 24.7.69)

#### COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S.A. Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas de COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de julho de 1969, às 9 (nove) horas, em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, n. 2702, a fim de tratarem do seguinte:

- Eleição e posse dos membros da Diretoria;
- O que ocorrer. Belém, 14 de julho de 1969. (a) José Santos Cruz Presidente (Ext. Reg. n. 2637 — Dias — 18, 22 e ..... 24.7.1969)

#### AMAZÔNIA, S/A — EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO Assembléia Geral Extraordinária — Convocação —

Amazônia, S/A — Empreendimentos e Administração, convida a todos os acionistas, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 30 do corrente mês e ano, às 15,00, 15,30 e 16,00, horas em 1a., 2a. e 3a. convocações, para tratar, na sede social, à avenida Portugal, 323, Edifício "Magalhães Ribeiro", 2o. andar — dos seguintes assuntos: a) Leitura da Ata anterior, aprovação; b) — Prestação de contas da Diretoria; c) — Aprovação de Balanços — solvência; d) — O que ocorrer. Belém, 20 de julho de 1969. (a) Napoleão Carneiro Brasileiro Presidente (Ext. — Reg. n. 2676 — Dias 24, 25, e 26.7.69)

#### CIMENTOS DO BRASIL S/A. — CIBRASA —

CGCMF N. 04-898-425 Belém—Pará

**Assembléia Geral Ordinária**  
Com o presente, ficam convidados todos os acionistas de Cimentos do Brasil S/A. — CIBRASA —, titulares de ações ordinárias, com direito a voto, a se reunirem e participarem da Assembléia Geral Ordinária — 2a. Convocação — a realizar-se pelas 10 horas do dia 11 de agosto de 1969 em sua sede social nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de assuntos:

- Apreciação do Balanço Geral, documentos, caixa e Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1968
- Parecer do Conselho Fiscal
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal
- Assuntos conexos e correlatos permitidos para a Assembléia em espécie. Belém, 18 de julho de 1969  
Romero Lincoln Fernandes da Cunha  
p/ Diretoria  
(Ext. — Reg. n. 2660 — Dias: 22, 24 e 26 | 7 | 69).

#### EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Marinha  
COMANDO DO 4o. DISTRITO NAVAL

Divisão de Intendência

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 19 de Agosto de 1969, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência serão recebidas, abertas, examinadas quantos aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para a necessária autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4o. Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1o. de Setembro a 31 de De-



zembro de 1969, dos artigos dos grupos: 56 — Munição de Bóca — Sub-Grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras e Frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e Ovos", "Diets" e "Forragens", sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado pela Diretoria Geral de Intendência da Marinha, observadas as seguintes instruções:

a) — As inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, até o dia 14.08.69, para fins de tomar parte na Concorrência de que trata o item I do presente Edital para o 4o. trimestre de 1969, de artigos constantes do grupo ou grupos os quais sejam requeridas as inscrições;

b) — A idoneidade das firmas será julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de receberem os cartões de inscrições expedidos pelo Comando do 4o. Distrito Naval, conforme prescreve o artigo 741 do R.G.C.P.U., devendo para tal serem juntados os documentos exigidos pelo Edital acima referido;

c) — As propostas serão organizadas em quatro vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — Em todos os fornecimentos, a condição de peso bruto ou líquido será indicada nas respectivas listas de preços;

e) — As firmas ao fazerem suas inscrições, tê-las-ão válidas para todo o exercício de 1969, podendo participarem de qualquer Concorrência Pública na área do 4o. Distrito Naval, referente aos grupos para os quais forem inscritas, mediante a apresentação do Cartão de inscrição;

f) — Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União;

g) — Para efeito de garantia da proposta, os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de NCr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos), para o Grupo

56 — Munição de Bóca — Sub-Grupos: "Mantimentos" e "Diets", NCr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos), para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição, caução esta que será liberada após o resultado da Concorrência, permanecendo apenas as cauções das firmas vencedoras, de acordo com o Edital Geral já citado;

h) — As inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral publicado no Boletim n. 45/68, do Ministério da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados na letra "D" item 3 inciso I. do referido Edital, ou como nele será esclarecido;

i) — Os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim o respectivo cartão de inscrição e identificação;

j) — As concorrências serão rigorosamente processadas segundo disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem no ato de sua abertura e até a hora do seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

k) — Os senhores interessados deverão ter a máxima atenção, na confecção de suas propostas, e por isso que qualquer erro importa automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito;

l) — Serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços mínimos por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

m) — Das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referi-

do ao presente e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá forças e caráter contratual, face à legislação vigente;

n) — O Comando do 4o. Distrito Naval, reserva-se o direito de adjudicação ao licitante que menor valor oferecer para cada artigo, na base dos preços cotejados em suas propostas e na tabela de razões em vigor no Ministério da Marinha.

o) — Chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento de que preceitua o Decreto n. 50.423, de 08.04.1961, publicado no "Diário Oficial da União" da mesma data, sob a pena de não serem admitidos à concorrência.

p) — Os artigos fornecidos serão sempre de primeira qualidade, exatamente como o pedido feito e da oferta constante da proposta, de acordo com as especificações;

q) — Os artigos, mesmos os entregues e aceitos ficam sujeitos a serem substituídos pelo fornecedor, desde que fique comprovado que o material não está de acordo com o previsto na alínea anterior;

r) — As firmas fornecedoras comprometer-se-ão a fornecer o material nas Unidades consumidoras, no prazo estabelecido pelas mesmas no vale pedido, no caso de não cumprimento estará sujeita a penalidade constante do item 3 da letra "M" do Edital Geral da Diretoria Geral de Intendência da Marinha;

s) — As penalidades, pelo não cumprimento de qualquer cláusula, serão as previstas na alínea "M" do Edital Geral da Diretoria de Intendência da Marinha.

2. O Comando do 4o. Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo de administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4o. Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém, Pará em, 14 de julho de 1969.

Nélio Marques da Silva  
Primeiro-Tenente (IM) —  
Encarregado da Divisão de Intendência.

Ext. Reg. n. 2.603 — Dia 24.07.69).

SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA  
Junta Comercial  
CERTIDÃO S/N.

CERTIFICO, em cumprimento

ao despacho do Senhor Diretor desta Junta Comercial, exarado na petição protocolada sob o número 5.910 de 18 de julho de 1969, que a sociedade anônima Socilar Crédito Imobiliário S. A., arquivou sob o número 2.693/69 por despacho da mesma data, o DIÁRIO OFICIAL da União de 17 de Março de 1969, com a publicação da Certidão fornecida pelo Banco Central do Brasil, do seguinte teor: — "Socilar Crédito Imobiliário S. A. Certidão. Para fins de arquivamento do Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor que o Excelentíssimo Senhor Diretor do Banco Central do Brasil, por despacho de 13 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), exarado no processo número A sessenta e oito barra quatro mil setecentos e cinquenta e nove e publicado no "Diário Oficial da União" de vinte e um (21) do mesmo mês e ano, concedeu, nos termos do parecer, à Socilar Créditos Imobiliário Sociedade Anônima com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o capital registrado de NCr\$ 673.120,00 (seiscentos e setenta e três mil e cento e vinte cruzeiros novos), autorização para funcionar, por prazo indeterminado, como sociedade de crédito imobiliário, constituída por escrituras públicas de quinze de outubro e cinco de Novembro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) e quatro de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), lavrada às folhas cento e vinte e oito verso, setenta e seis e cento e dezotto verso, dos livros ns. trezentos e quatro, a primeira, e trezentos e sete, as duas outras, do Cartório do Segundo Ofício de Notas de Belém, Estado do Pará, publicadas no DIÁRIO OFICIAL do mesmo Estado, em quatro, cinco e seis de fevereiro de mil



noventa e seis e nove (1966). E, por ser verdade, eu, Cláudio José Paes de Oliveira, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos da Gerência de Mercado de Capitais, Senhor Luiz Fernandes de Andrade Murgel, aos dez (10) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). O referido é verdade. Passada por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial, Padrão 2-6, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém.

Belém, 18 de julho de 1969.  
(a) Pelo Diretor: SAMUEL CANUTO ABDON, Chefe de Expediente.  
(Ext. Reg. n. 2665 — Dia — 24.7.69)

Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

DECRETO N. 54/69

Abre o Crédito Especial, no valor de NCr\$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete cruzeiros novos), destinados ao pagamento de Despesa não computada na Lei Orçamentária em vigor.

O Prefeito Municipal de Aveiro-Pará, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n. 25, de 14 de julho de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o Crédito Especial de NCr\$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete cruzeiros novos), destinados ao pagamento de Despesa não computada na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 2.º — O encargo definido no artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município no corrente exercício, para o fim especial do pagamento do percentual de 5% para o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — SMER — de Aveiro, sobre a Receita Tributária do ano de 1967, que deixaram de serem pagos e não foram lançados em Rostos a Pagar, conforme discriminação abaixo:

Governo e Administração  
Geral  
Transferência  
de Capital  
Contribuição do Mu-

nicipio, ao SMER de 3% s/a Receita Tributária  
Para pagamento do percentual de 5% destinados ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — SMER — de Aveiro, s/a Receita Tributária, referente ao ano de 1967. .... NCr\$ 787,00

Soma Total .... NCr\$ 787,00

Art. 3.º — Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aveiro, 14 de julho de 1969.

Adâmor Antônio dos Santos  
Prefeito Municipal em exercício

Publicado na Secretaria na mesma data.

Isabel Marques Colares  
Secretária Municipal  
(T. n. 15.263. Reg. n. 2682 — Dia — 24.7.69)

**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ**

LIVRO N. 2  
FOLHAS DE 76 à 79  
ANO DE 1969

CONTRATO sobre execução de obra em regime de empreitada, que nos termos do artigo 6.º, alínea e, da Lei n. 3.649, de 27 de Janeiro de 1966, que entre si fazem o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará cuja sigla é IDESP e Estacas Saneamento e Construções Ltda. cuja sigla é ESTACON, como a seguir vai declarado.

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na sede do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP), Av. Nazaré, n. 871, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, compareceram o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP) legalmente representado neste ato por seu Secretário Geral, bacharel Adriano Velloso de Castro

Aenezes, brasileiro, casado, cuja competência é par. cumprir despesas na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 3.649, de 27 de Janeiro de 1966 e ESTACON — Estacas Saneamento e Construções Ltda., empresa de construção civil, com sede nesta Capital, à Av. Braz de Aguiar, n. 756, devidamente e representada neste ato por seu Diretor Dr. Luthphala de Castro Bitar, brasileiro, casado, engenheiro civil, devidamente autorizado pela Resolução do Conselho do Desenvolvimento, e perante as duas testemunhas abaixo relacionadas as referidas partes convencionam o seguinte: com fundamento no que dispõe o artigo 11, letra g, da Lei n. 3.649, que atribui ao Secretário Geral do IDESP a competência para Celebrar Contratos, fica estabelecido que a ESTACON — Estacas Saneamento e Construções Ltda. assume a obrigação de cumprir o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O objeto do presente Contrato assim fica definido: Estacas Saneamento e Construções Ltda. — ESTACON incumbir-se-á de executar, em regime de empreitada global, um pavilhão em madeira, com 84m2, obedecendo às seguintes especificações:

- a) o pavilhão será dividido em 5 compartimentos (salas);
- b) construção em madeira com paredes duplas e divisões internas em compensado;
- c) fôrro em Duratex acustico;
- d) pisos em cerâmica vermelha;
- e) instalações de 12 luminárias embutidas, de 2x40w e sete tomadas;
- f) esquadrias em madeira e vidro, com 7 janelas e cinco portas;
- g) cobertura com telhas de cimento amianto;
- h) instalação de um laboratório de louça e uma pia esmaltada com mesa em granito;

CLÁUSULA SEGUNDA: — A execução do Contrato, e

foi previsto na Cláusula Primeira far-se-á no prazo de 50 (cinquenta) dias, contado do dia da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: — São obrigações do IDESP:

- a) o pagamento da importância no montante e na forma prevista na Cláusula Sexta do presente Contrato.
- b) a indicação de um engenheiro do seu Quadro para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: — São obrigações da ESTACON:

- a) a execução da obra em conformidade com as exigências especificadas na Cláusula Primeira do presente termo de ajuste.
- b) a conclusão da obra em conformidade com a proposta de n. 076/69 apresentada por esta firma ao IDESP.
- c) a conclusão dos trabalhos de construção no prazo máximo de 50 dias.
- d) o pagamento de uma multa diária de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) por dia no caso de ser ultrapassado o prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: —

Ocorrerá a rescisão do Contrato em qualquer dos seguintes casos:

- a) se a ESTACON deixar de efetuar os serviços na modalidade ajustada na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) se o IDESP deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados pelo outro contratante, conforme o disposto na Cláusula seguinte.

Parágrafo Único: — A parte que infringir o presente

Contrato, dando margem à sua rescisão pagará a outra a multa contratual de 10% sobre o valor do presente termo de ajuste, pagamento este a título de pena convencional, independentemente da obrigação de indenizar ao prejudicado que efetivamente vier a sofrer a parte prejudicada.

CLÁUSULA SEXTA: — A

ESTACON receberá durante todo o prazo contratual para cobertura dos gastos necessários e pagamentos dos serviços realizados a quantia líquida e certa de NCr\$ 22.310,00 (vinte e dois mil, trezentos e dez cruzeiros novos), entregada da seguinte maneira:

50% (cincoenta por cento) de quanto no momento da assinatura



dêste instrumento e a outra metade quando do término da obra.

**CLAUSULA SETIMA:** — A despesa decorrente do encargo especificado neste Contrato, segundo a Cláusula Sexta correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento Anual do IDESP aprovado pela Resolução 09/68 do Conselho de Desenvolvimento, devidamente homologado pelo Exmo. Governador do Estado e publicado no Diário Oficial de 31 de Dezembro de 1968, classificada na categoria econômica:

- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
- 4.1.0.0 — Investimentos
- 4.1.1.3. — Prosseguimento a Conclusão de Obras.

**Parágrafo Único:** — A importância para a cobertura do ajustado no presente Contrato no valor de NCr\$ 22.310,00 (vinte e dois mil, trezentos e dez cruzeiros novos), já foi devidamente empenhada, observando-se o disposto no artigo 28 da letra A da Lei n. 3.649, de 27 de Janeiro de 1966, pela nota de empenho n. 00518, de 17 de Julho de 1969.

**CLAUSULA OITAVA:** — Fica a ESTACON — Estacas Saneamento e Construções Ltda., dispensada pelo Dr. Secretário Geral, de prestar caução por ser considerada empresa de notória idoneidade, segundo a permissão contida no parágrafo único letra A, inciso I, do artigo 38 da Lei n. 3.649, de 27 de Janeiro de 1966.

**CLAUSULA NONA:** — A celebração dêste Contrato vai encontrar apoio na Lei n. 3.649, de 27 de Janeiro de 1966, pois ele se torna indispensável à execução de sua finalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA:** — Para qualquer ação com fundamento neste Contrato, fica eleito o fóro da comarca de Belém.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — Foram rigorosamente respeitadas as disposições do direito comum, quer em relação ao Código Civil Brasileiro, que exige agente capaz, objeto lícito e forma prescrita em Lei, quer em relação ao Regulamento Geral da Contabilidade Pública da

União, através das Imperativas cláusulas acessórias e excepcionais.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** — O presente Contrato não se reputará perfeito sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o IDESP por indenização alguma se o referido órgão denegar o registro.

E por assim estarem justos e contratados, na presença das testemunhas Ronald Costa Borrajo e Luiz Adolpho Fonseca de Azevedo abaixo assinadas, eu Maria Helena Sanches de Almeida, funcionária graduada dêste Instituto Lavrei este ato jurídico em Livro próprio, sob n. 2, folhas de 76 a 79, com termos de abertura e encerramento e todas as folhas devidamente rubricadas, do qual vão ser extraídas (5) cópias autênticas para os efeitos legais.

Belém, 21 de julho de 1969.  
Pelo Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP  
**Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes**

Secretário Geral do IDESP  
Pela ESTACON — Estacas Saneamento e Construções Limitada  
**Dr. Lurphala de Castro Bitar**  
Diretor

**TESTEMUNHAS:**  
**Ronald Costa Borrajo**  
**Luiz Adolpho Fonseca de Azevedo**  
(G. Reg. n. 6.515)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS EDITAL**

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 879, de 20 de maio de 1969, do Exmo. Sr. Governador do Estado, em cumprimento a ordem do sr. Presidente, cita, pelo presente EDITAL, A. Lucas da Silva, comerciante estabelecido no Município de Ananindeua e que se encontrava ausente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de oito (8) dias a contar da publicação do presente, comparecer no Departamento de Exações do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, a fim de apresentar defesa por escrito do Auto de Inração lavrado contra sua firma, no valor tributável de NCr\$ 4.872,00, correspondente a

Imposto e Multa, oriunda da emissão de suas Notas Fiscais de ns. 094, 095, 096 e 097, extraídas sem que correspondam à operação tributada, sob pena de revelia.

Belém, 27 de junho de 1969.

a) **Clóvis José da Silva Araújo**  
Secretário

VISTO:

a) **Miguel Pacheco Alves**  
Presidente

VISTO:

a) **Major R. I. Miguel Almeida Campos**  
Chefe de Gabinete da SEFIN

(G. — Reg. n. 6537 — Dias, 24, 25, 26, 29, 30 e 31.7. e 1, 2.8.69)

**EDITAL**

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 134/69, de 20 de junho de 1969 do Exmo. Sr. Gal. Secretário de Estado de Finanças, Rubens Luzio Vaz, em cumprimento de ordem do sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 3o., do Art. 199 do estatuto dos funcionários públicos do Estado, cita pelo presente Edital, Orlando Favacho Gil de Sousa, Ex-Guarda da Mesa de Rendos do Estado em Bragança, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação dêste Edital, comparecer perante aquela Comissão de Inquérito, na Mesa de Rendos do Estado em Bragança, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Bragança, (Pa), 21 de julho de 1969.

a) **José Ribamar da Silva**  
Secretário da C.I.

(G. — Reg. n. 6537 — Dias, 24, 25, 26, 29, 30 e 31.7. e 1.2.8.69)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Vitória da Rosa, Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único lotado no Grupo Escolar "Magalhães Barata", Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de junho de 1969.

**GRACIETTE DE LIMA ARAUJO** — Chefe da Divisão do Pessoal

**DR. ARMANDO MORAES DA FONSECA** — Diretor do Dept. de Administração

(G. Reg. n. 4.844 — Dias 10 e 24.7. e 9.8.69)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 23/3/68 publicou a Lei N. 5.349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva" do DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 1969

NUM. 6.054

## Resenha da 2a. Vara Penal da Comarca Capital (Pa.)

a) Audiência designada, no processo-crime, a que responde Manoel da Silva Ribeiro, denunciado, incurso nas penas do artigo 281 do Código Penal, para o dia 12 do corrente, às 10,00 horas.

b) Dia 12, às 10,00 horas, interrogatório de Haroldo Cardoso de Albuquerque, denunciado, por infração ao artigo 217 do Código Penal.

c) Dia 14 do corrente, às 10,00 horas, interrogatório de Manoel Rodrigues da Silva, denunciado, por infração ao artigo 214 do Código Penal.

d) Nos autos de Carta Precatória expedida pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca de São Luiz, Estado do Maranhão, designada audiência para o dia 14 do corrente mês, às 11,00 hs., a fim de deporem as testemunhas Pedro Paulo de Lima Dourado e Domingos de Jesus Silva Viana.

e) Designado o dia 14 de março próximo, às 9,00 horas, para o interrogatório de Luciano Henrique Mol Beder, denunciado como incurso no artigo 171, caput., e seu § 2o., inciso VI, combinado com o artigo 51, § 2o., ambos do Código Penal Brasileiro. Devendo ser expedida Carta Precatória ao Juízo Criminal do Estado da Guanabara.

f) Nos autos de crime de lesões corporais, em que é denunciado Pedro Brasil Fortes. Despacho: Remeta-se o processo ao Termo de Barcarena Pa.

g) Alvará de Soltura, expedido pelo Juízo desta 2a. Va-

## RESENHA FORENSE

ra, pondo em liberdade Narciso Ribeiro da Silva, em razão de haver cumprido a pena que lhe foi imposta por este Juízo, constante na sentença de fis. dos autos.

Belém, 10 de fevereiro de 1969  
a) Raimundo de Albuquerque Maranhão  
Escrivão  
(G. — Reg. n. 2069)

## RESENHA DA 2a. PRETORIA CRIMINAL

Dia: 7.2.69.

1o.) Ré: Cacilda Amaral dos Santos.

Crime: Homicídio Culposos.

3o. Promotor Público.

Foi interrogada.

2o.) Réu: Nilton Elmar Alves de Carvalho.

3o. Promotor Público

Crime: Lesões Corporais Culposas.

Deixou de ser interrogado, pelo motivo do acusado não morar mais no endereço da denúncia.

3o.) Réu: Ricardo Vieira.

1o. Promotor Público.

Crime: Contravenção Penal (Art. 34)

Advogado: Dr. Odilson Nôvo, advogado de ofício.

Sentença: Foi absolvido pela Dra. 2a. Pretora Criminal, em sentença datada de 7.2.69.

O Escrivão — Mário Santos  
(G. — Reg. n. 2045)

## JUSTIÇA FEDERAL

### SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 128 expediente do dia 17.7.69.

No Ofício de Indústria e Distintivos Randal Ltda.

Despacho: "Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa., em 17.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

No Ofício do Ilmo. Sr.

Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal n. 1011/69, enviando, em anexo, as declarações de José Vieira da Silva, — vulgo "Ceará".

Despacho: "Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Na Petição de Torquato de Moraes, pedindo a concessão da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço.

Despacho: "A. Conclusos, depois de devidamente informado pelo Chefe de Secretaria. Belém, Pa., em 17.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Na Petição de Manoel Fer-

reira Pantoja, cumprindo pena de reclusão no Presídio São José, pedindo licença para tratamento de saúde:

Despacho: "A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

### EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: União Federal  
Proc. n. 1441

Executado: Ubiratan Aguiar

Despacho: "Jugo Procedente a presente e em consequência subsistente a penhora efetuada, e condeno o Executado ao pagamento do pedido inicial devidamente corrigido e atualizado, custas processuais, percentagens de Procuradores da República e da Fazenda Nacional, fixada em 20% (art. 21 da Lei n. 1.429 de 27/10/64, e art. 32 do Decreto-Lei n. 147, de 3/2/67), percentagem de serventurios da Justiça, fixada em 8% (art. 2º do Decreto Legislativo n. 5.196, de 13/7/27), além dos juros de mora de 1% ao mês (arts. 1º e 2º da Lei n. 5.421, de 25/4/68). Belém, 17.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Proc. n. 184

Executada: Indústria Paranaense Recon Ltda.

Despacho: "Na forma do que determinam os arts. 33, caput., e 34 do Decreto-Lei n. 960, de 17/12/38, com a redação mandada observar pelo Decreto n. 474, de 19/2/69, expõe-se edital para realização da terceira praça a ser realizada no dia 12 de agosto próximo, às 11 horas, de ven-



do a Exequente mandar fazer a publicação na edição de 28 de julho do órgão oficial. Intime-se. Belém, 17/07/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Proc. n. 398

Executado: Miguel Fernandes Conde

Despacho: "Reiterem-se os termos dos officios de fls. 12|13. Belém, 17/7/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto"

Proc. n. 1001

Executado: Colonizadora Belém-Brasília Ltda.

Despacho: "I — Segundo consta nos autos de Carta Precatória em que é Deprecante o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de São José do Rio Preto. São Paulo (Proc. n. 1859), a executada tem sucursal naquele Estado na Avenida Ipiranga n. 1216, residindo o sr. Cyro Pires Domingues, seu responsável, na rua Camargo Aranha, n. 100

II — Oficie-se na forma da minuta ora oferecida. Belém, 17/07/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto"

Proc. n. 963

Executado: Edson Viana de Macêdo

Despacho: "Vista à Exequente. Belém, 17/07/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto"

Exequente Instituto Nacional de Previdência Social

Proc. n. 523

Executado: Azize Michel Kemel

Despacho: "Diga o Exequente. Belém, 17/07/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto"

Proc. n. 762

Executado: Manoel dos Santos Moreira

Despacho: "Diga o Exequente sobre a certidão de fls. 13—v.

Belém, 17/7/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto"

Proc. n. 686

Executado: Benedito Melo

Despacho: "Vista à União Federal, assistente legal do Exequente. Belém, 17/7/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto"

Proc. n. 1165

Executado: B. M. Costa e Cia.

Despacho: "Julgo Procedente a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno a Executada ao pagamento do pedido inicial, devidamente corrigido e atualizado (art. 7º e §§ da Lei n. 4.357, de 16/7/64, e art. 15 da Lei n. 4.862, de 29/11/65), multa, juros de mora de 1% ao mês, custas processuais, honorários de advogado arbitrados na proporção da 20% sobre o valor do débito, e percentagens dos serventuários na Justiça, fixada em 8% (§ 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124 de 12/1/51, com a redução determinada pelo Decreto n. 37.312 de 9/5/55 P.R.I. Belém, 17/7/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto"

CARTA PRECATÓRIA

Proc. n. 1359

Deprecante: Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de São José do Rio Preto, São Paulo

Deprecado: Juiz Federal Substituto

Despacho: "Aguarde-se a resposta do sr. Oficial do Cartório do 1º Ofício de Notas e Imóveis de São Miguel do Guamá, expedido nos autos do Processo n. 1001. Belém, 17.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto"

VISTORIAS

AD PERPETUAM REI

MEMORIAN

Proc. n. 803

Autor: Américo Bringel Guerra (adv. dr. Raimundo Barbosa Costa)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (adv. dr. Luiz Carlos Noura)

Despacho: "Vista à União Federal, assistente legal do Requerido. Belém, 17/7/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto"

Proc. n. 1109

Autor: Oorim S/A. Produtos Alimentícios (adv. dr. Arthur Cláudio Melo)

Réu: A Superintendência Nacional do Abastecimento (adv. dr. João Rufino Ribeiro)

Despacho: "A Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), através

de seu advogado, doutor João Rufino Ribeiro, assino o prazo de três dias para vir assinar o termo de agravo no auto do processo. Intime-se. Belém, 17/7/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 5.965)

#### EDITAL

Ref: — Processo n. 1417

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Manoel Guerra Borges, residente (estabelecido) no Estado da Guanabara, em endereço desconhecido, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 17/10/68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Manoel Guerra Borges (domiciliado) (estabelecido) à Av. Presidente Vargas, n. 780 1º andar nesta Capital, da quantia de duzentos e noventa e seis cruzeiros novos (NCr\$ 296,00), conforme Certidão de Dívida anexa de número . . . . .

IR-155/68 extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de Mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis, 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4957, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo Mandado a penhora de tan-

tos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 17 de outubro de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em . . . . 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público". "MM. Julgador: Em vista do certificado pelo Oficial de Justiça a Procuradoria da República requer a certidão do suplicado por meio de Editais. Belém, 20 de maio de 1969. a) Paulo Meira Procurador Regional da República. DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 21.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove Eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria o fiz datilografar.

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal  
(G. Reg. n. 4.578 — Dias 22, 23 e 24—7—69)

#### EDITAL

Ref: — Processo n. 1091

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA N. Parda-



nil & Cia., residente (estabelecido) à Avenida 16 de Novembro, 667, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos de ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Belém, Pará, 14-6-68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de N. Pardanil & Cia., (domiciliado) (estabelecido) à Avenida 16 de Novembro, 667, nesta Capital, da quantia de trezentos e sessenta e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos (NCR\$ 368,50), conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR-78/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, in-

continenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 14 de Junho de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira - Procurador Regional da República. DESPACHO: - "A. Cite-se Belém, 18.06.68. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto". Requerimento do Ministério Público". "MM. Juiz Federal. Em vista da certidão de fls. requer esta Procuradoria a citação da suplicada por meio de Editais. Belém, 18 de dezembro de 1968. a) Paulo Rubio de Souza Meira Procurador Regional da República". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 19.12.68. a) A. Santiago - Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove Eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria o fiz datilografar. DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 4571 - Dias 22, 23 e 24-7-69)

EDITAL

Ref. - Processo n. 1093 O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará,

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Navegação e Comércio Paraense Ltda., residente (estabelecido) em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará 14-6-68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Navegação e Comércio Paraense Ltda., (domiciliado) (estabelecido) na Av. Pres. Vargas Edifício Pará, 202, nesta da quan-

ta de cento e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 140,00), conforme Certidão de Dívida anexa de número IR-80/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 14 de Junho de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira - Procurador Regional da República. DESPACHO: - "A. Cite-se Belém, 18.06.68. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto". Requerimento do Ministério Público". "MM. Juiz Federal. Em vista da certidão lavrada pelos Oficiais de Justiça esta Procuradoria requer a citação da Executada por meio de Editais. Belém, 13 de janeiro de 1969. a) Paulo Meira Proc. Reg. da República". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 23.01.69. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos três dias do mês de

junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove Eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o fiz datilografar. DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal Substituto (G. Reg. n. 4.572 - Dias 22, 23 e 24-7-69)

EDITAL

Ref. - Processo n. 1123 O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal em exercício do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA "SOFOR" Comércio e Representação Ltda., residente (estabelecido) Rua 13 de Maio, n. 50, com o prazo de quarenta e cinco dias, para responder aos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 24.06.62. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de "SOFOR" Comércio e Representações Ltda., (domiciliado) (estabelecido) à Rua 13 de Maio, n. 50, nesta Capital, da quantia de trezentos e dois cruzeiros novos (NCR\$ 302,00) conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR-89/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito



principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de junho de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.06.68. a) Dr. A. Santiago — Juiz Federal. Requerimento do Ministério Público": MM. Julgador: O Ministério Público pede a citação da ré através de Editais, na forma da Lei. Belém, 25.9.68. a) Dr. Paulo Meira — Procurador Regional da República. DESPACHO: "Defiro o requerimento de fis. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 10.10.68. a) Dr. Anselmo Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove Eu, (Dr. Lorís Rocha Pereira), Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

(G. Reg. n. 4.573 — Dias 22, 23 e 24—7—69)

#### EDITAL

Ref: — Processo n. 1223  
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Rosil Carneiro de Moraes, residente (estabelecido) em lugar incerto e não sabido, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movi-

da pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Belém, Pará, 14/8/68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Rosil Carneiro de Moraes, (domiciliado) (estabelecido) à Travessa 14 de Março, n. 1703, nesta Capital, da quantia de duzentos e dezoito cruzeiros novos (NCR\$ 218,00) conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR-199/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 14 de agosto de 1969. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 23.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público: "MM. Julgador: Em vista dos termos da certidão de fis. 6v. a Procuradoria da República requer a citação do suplicado por meio de Editais. Belém, 20 de maio de 1969. a) Paulo Meira Procurador Regional da República". DESPACHO: "De-

firo o requerimento de fis. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 21.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove Eu, (Dr. Lorís Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o fiz datilografar.

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal  
(G. Reg. n. 4.574 — Dias 22, 23 e 24—7—69)

#### EDITAL

Ref: — Processo n. 1274  
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Wellington Pereira, residente (estabelecido) em lugar incerto e não sabido, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Belém, Pará, 18/9/68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Wellington Pereira (domiciliado) (estabelecido) à Av. Dr. Barata, n. 197, Icoaraci, da quantia de cento e setenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 175,00), conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR-319/68, extraída pelo Procurador da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o su-

placado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 18 de setembro de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 24.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público: "MM. Julgador: Em consequência da certidão de fis. 5v. a Procuradoria da República requer a citação do suplicado por meio de Editais. Belém, 20 de maio de 1969. a) Paulo Meira Procurador Regional da República". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fis. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 21.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove Eu, (Dr. Lorís Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o fiz datilografar.  
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal

(G. Reg. n. 4.575 — Dias 22, 23 e 24—7—69)



**EDITAL**

Processo n. 1280  
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

**FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou tiverem conhecimento que pelo mesmo **CITA** Jaguaribe & Souza, residente (estabelecido) à Rua Gaspar Viana, 279, nesta Capital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 18/9/68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por Seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Jaguaribe & Souza, (domiciliado) (estabelecido) à Rua Gaspar Viana, n. 279, nesta Capital da quantia de Hum mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros novos e vinte centavos (NCr\$ 1.542,20), conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR-301/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penho-

ra, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 18 de setembro de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". **DESPACHO**: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 24.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". **Requerimento do Ministério Público**: "MM. Julgador: — Ante os termos da certidão de fls. requer esta Procuradoria da República a citação da Executada através de Editais. Belém, 20 de maio de 1969. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador da República. **DESPACHO**: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pará, em 21.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove Eu. (Dr. Loris Rocha Pereira) Chefe da Secretaria, o fiz datilografar.

**DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO**  
Juiz Federal  
(G. Reg. n. 4.576 — Dias 22, 23 e 24—7—69)

**EDITAL**

Ref: — Processo n. 1399  
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

**FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou deíe tomarem conhecimento que pelo mesmo **CITA** Waldomiro Manguiera de Figueiredo, residente (estabelecido) na Praça da República, n. 780—aptº 901, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com

a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 27/09/68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Waldomiro Manguiera de Figueiredo, (domiciliado) (estabelecido) à Praça da República, n. 780—aptº 901, da quantia de Hum mil e trinta e sete cruzeiros novos (NCr\$ 1.037,00), conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR-175/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens

móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 27 de setembro de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". **DESPACHO**: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". **Requerimento do Ministério Público**: "MM. Julgador: Em vista da certidão de fls. 5v. a Procuradoria da República pede a citação do suplicado por meio de Editais. Belém, 6 de maio de 1969. a) Paulo Rubio de Souza Meira Procurador da República pede a citação do suplicado por meio de Editais. Belém, 6 de maio de 1969. a) Paulo Rubio de Souza Meira Procurador Regional da República **DESPACHO**: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pará, em 6.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove Eu. (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria o fiz datilografar. **DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO**  
Juiz Federal  
(G. Reg. n. 4.577 — Dias 22, 23 e 24—7—69)

**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO**

**ATO N. 27 DE 21 DE JULHO DE 1969.**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo TRT PA-34/69 e a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 9 de junho do corrente ano, resolve confirmar no cargo

que ocupa, por haver satisfeito os requisitos legais do estágio probatório, o Guarda Judiciário, símbolo PJ-12, Heyder Dias Martins, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª. Região. Cumpra-se e publique-se. **JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA** — Presidente do TRT da 8ª. Região  
(G. Reg. n. 6.504)



**ATO N. 28 DE 21 DE JULHO DE 1969.**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT PA—34/69 e a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 9 de junho do corrente ano,

Resolve confirmar no cargo que ocupa, por haver satisfeito os requisitos legais do estágio probatório, o Auxiliar Judiciário, símbolo PJ—9, Raimundo Nonnato de Frota Costa, lotado na Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

Cumpra-se e publique-se.  
**JOSE MARQUES SOARES DA SILVA** — Presidente do TRT da 8a. Região  
(G. Reg. n. 6.505)

**ATO N. 29, DE 21 DE JULHO DE 1969.**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT PA—34/69 e a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 9 de junho do corrente ano,

Resolve confirmar no cargo

que ocupa, por haver satisfeito os requisitos legais do estágio probatório, o Guarda Judiciário, símbolo PJ—12, João Hypólito Maciel Mercês, lotado na Secretaria deste Tribunal.

Cumpra-se e publique-se.  
**JOSE MARQUES SOARES DA SILVA** — Presidente do TRT da 8a. Região  
(G. Reg. n. 6.506)

**ATO N. 30, DE 21 DE JULHO DE 1969.**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT PA—34/69 e a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 9 de junho do corrente ano,

Resolve confirmar no cargo que ocupa, por haver satisfeito os requisitos legais do estágio probatório, o Auxiliar de Portaria, símbolo PJ—12, João Araújo Chaves, lotado na Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

Cumpra-se e publique-se.  
**JOSE MARQUES SOARES DA SILVA** — Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 6.507)

também ao Dr. Odilson Nôvo, curador do denunciado José Gentil de Oliveira. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos acusados é extraído este Edital que será publicado pela Imprensa Oficial e jornais locais e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta Comarca de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de julho de 1969. Eu, Marta Inês Antunes Lima, Escrivã o datilografei e subscrevi.

a) **Raymundo Hélio de Paiva Mello**

Juiz de Direito da 2a. Vara Penal.

(G. — Reg. n. 6542)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL.**

De Leilão, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do bem penhorado à Manoel Cunha dos Reis, nos autos de Ação Executiva que lhe move Joaquim Borges Gomes na forma abaixo.

O Doutor Humberto de Castro, juiz de Direito desta Comarca de Castanhal, Estado do Pará faz saber aos que o presente Edital virem e dêle conhecimento t i v e r e m ou interessar possa, que no dia cinco (5) de agosto vindouro, as 10,00 horas, no Fórum desta Comarca de Castanhal, o porteiro dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance e oferecer independentemente de avaliação de quatro mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$...

4.500,00), o bem aqui descrito no laudo seguinte: uma casa de alvenaria, coberta com telhas de barro, com uma sala para comércio e mais, sala, quarto, varanda, corredor e cozinha, com piso de cimento coletada sob o nº 3.821; Uma casa para residência, toda de taipa, coberta com cavacos, contendo sala, quarto, varanda e cozinha, coletada sob o nº 3.811, situada à rua Manoel Manóin, bairro do Milagre, casas estas que estão edificadas em terrenos próprios medindo dezessete (17) metros de frente, por setenta e sete (77) metros de fundos, confinando de ambos os lados, com quem de direito for. E quem os bens quiser arrematar deverá

comparecer no lugar dia e hora acima mencionado, sendo êle entregue a quem mais der e maior lance oferecer, depois de pago no auto, em moeda corrente do País, o preço e as custas de arrematação, podendo entretanto, oferecer fiança idônea por três dias. O presente será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Castanhal, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Franklin Pereira Lima, escrivão interino datilografei e subscrevi.

**Humberto de Castro**

Juiz de Direito

ET. n. 15.237 — Reg. n. 2.592 — Dias 17 e 24/7 e 1—8—69)

**COMARCA DA CAPITAL**

Hasta Pública Judicial

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêle tomarem conhecimento que no dia trinta (30) do mês corrente (julho) às dez (10) horas no Palacete do Fórum em a porta da sala de audiências da 9a. Vara irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a **JOSE MONTEIRO GIRARD** na ação executiva que lhe move **Amélia Nogueira Dantas da Silva**, constante de:

Terreno Edificado, nesta cidade sito à Travessa 14 de Março, n. 196, antigo 90, no perímetro compreendido entre as ruas Ferreira Pena e Manoel Evaristo com fundos projetados para a rua Curuçá, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito apresentando as seguintes características: — Casa térrea, construção mista, tijolo e enchimento, coberta de telhas de barro comum, servida por quarto, varanda assoalhada com madeira de inferior qualidade, copa, cozinha e sanitários com pisos de mosaicos comuns, avaliada em Cinco Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 5.000,00).

**EDITAIS JUDICIAIS**

**REPARTIÇÃO CRIMINAL**

Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca da Capital  
Edital de Citação dos acusados José Gentil de Oliveira e Efraim Rodrigues, com o prazo de quinze dias a fim de serem devidamente interrogados e acompanharem os termos de um processo-crime que lhes é movido pela Justiça Pública.

O Doutor **Raymundo Hélio de Paiva Mello**, Juiz de Direito da 2a. Vara Penal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital lerem ou dêle tiverem conhecimento, que por este Juiz correm os termos de um processo-crime, que a Justiça Pública, representada pelo Dr. **Edgard Lances Cunha**, 3o. Promotor, move contra os acusados **José Gentil de Oliveira**, brasileiro, solteiro, nascido a 27 de maio de 1950, filho de **Antônio Gen-**

**til de Oliveira** e de **Maria Maximiana de Oliveira**, sem profissão, residente à 25 de Setembro, n. 74, nesta cidade, e **Efraim Rodrigues**, colombiano, solteiro, sem profissão, nascido a 8 de abril de 1928, filho de **Miguel Rodrigues** e de **Ana Marcela Rodrigues**, analfabeto, residente à Passagem 24 de Setembro, n. 172; incurso nas penas punitivas do artigo 155, § 4, inciso I, do Código Penal. E como os referidos denunciados não foram encontrados pelo Oficial encarregado da diligência, mandou que fosse expedido o competente Edital de Citação, no qual ficarão os acusados citados para comparecerem perante esta 2a. Vara Penal, no dia 13 de agosto próximo, às 10 horas, a fim de serem devidamente interrogados e acompanharem, sob pena de revelia, os autos deste Processo, dando-se ciência



Quem Pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as condições do digo, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 02 dias do mês de julho de 1969. Eu, Antonio Ismael de C. Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escritura o escrevi.

(a) Dr. Nelson Silvestre Amorim — Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital. (T. n. 15.239 — Reg. n. 2.598 — Dia: 24.07.69).

**JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA**

Citação com o prazo de 30 dias. O Dr. Manoel Cristo Alves, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Raimundo Mourilio da Silva o terreno sito nesta cidade à rua das Andradas, vila de Icoaraci, frente ao Norte. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os fôros, respectivos aos anos de 1886 a 1968 num total de NCr\$ 9,37, inclusive multa como prova documental de NCr\$ 692, II do Cód. Civil peço que mande citar o suplicado e sua mulher se casado e sua mulher se casado do fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno declarado extinto considerando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicante às custas. Indica como prova, o depoimento pessoal da suplicada, pena de confissão, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 19 de junho de 1968. (a) Laércio Franco, nesta petição foi anexado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 25 de junho de 1969. (a) Manoel Cristo Alves. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente Edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Raimundo Mourilio da Silva, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de abril de 1969. Eu, Ana da Mata Lobato, escrevê que o escrevi e subcrevo.

(a) Manoel Cristo Alves Juiz de Direito da Fazenda Municipal (T. n. 15262 — Reg. n. 2671 — Dia 24.7.69)

**PROTESTO DE LETRAS**

**EDITAL**  
Faço saber por este edital a Ofir da Silva Barbosa, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de no valor de trezentos e trinta e oito cruzeiros novos e trinta e oito centavos (NCr\$ 338,38), vencida em 08.07.69, por Vv. Ss. Aceita, a favor de Imaçã S/A, Polígrafos Plásticos de Belém, e os intimo e notifico a quem legalmente os representem, para pagarem a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 21 de julho de 1969. (a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr. Oficial do Protesto Substituto de Letras — 1o. Ofício. (Ext. — Reg. n. 2674 — Dia 24.7.69)

**EDITAL**

Faço saber por este edital à Autoviária Paraense, Turismo e Frete Ltda. "APTUR", estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. .... C-211/69 no valor de oitocentos cruzeiros novos (NCr\$ 800,00), vencida em ..... 10.07.69, por Vv. Ss. aceita, a favor de Renovadora de Pneus "OK" Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagarem a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 21 de julho de 1969. (a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr. Oficial do Protesto Substituto de Letras — 1o. Ofício. (Ext. — Reg. n. 2672 — Dia 24.7.69)

**EDITAL**

Faço saber por este edital a Noel Vicente Ferreira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 0275-A/69, no valor de trezentos e trinta e oito cruzeiros novos e trinta e oito centavos (NCr\$ 338,38), vencida em 08.07.69, por Vv. Ss. Aceita, a favor de Imaçã S/A, Polígrafos Plásticos de Belém, e os intimo e notifico a quem legalmente os representem, para pagarem a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 21 de julho de 1969. (a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr. Oficial do Protesto Substituto de Letras — 1o. Ofício. (Ext. — Reg. n. 2674 — Dia 24.7.69)

mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de julho de 1969. (a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr. Oficial do Protesto Substituto de Letras — 1o. Ofício. (Ext. — Reg. n. 2673 — Dia 24.7.69)

**COMARCA DE ALTAMIRA**  
Edital de Intimação

A Doutora Maria Helena Ferreira, Juiza de Direito desta Comarca de Altamira, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Faz saber aos que o presente Edital de intimação virem ou dêle tiverem conhecimento, que, de acordo com o Art. 948, do Código de Processo Civil, ficam intimados o senhor Benedito Corrêa Maués, brasileiro, casado, comerciante, e sua mulher, ambos domiciliados e residentes em Belém Capital do Estado do Pará, em endereço ignorado e não sabido, executados do processo de ação executiva, em que é exequente Nagib Charone, que depois de preenchidas as formalidades legais, foram penhorados para garantir a execução, no valor de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), acrescida de juros moratórios, honorários advocatícios, custas processuais, os bens imóveis de seu casal abaixo descritos: — Uma casa sita à rua Governador Magalhães Barata, n. 1.639, nesta cidade, com uma porta e duas janelas de frente, construída de tijolos de alvenaria e madeiras de lei, coberta com telhas de barro, contendo interiormente um pátio (hall), cinco (5) quartos, varanda, cozinha, banheiro e sanitário, contíguo, limitando-se pela frente com a mencionada rua, lado direito com a propriedade de Acilino Ramos, lado esquerdo com a casa n. 1.648, abaixo penhorada, fundos com os herdeiros de Otávio da Rocha Torres, avada em NCr\$ 2.000,00 (duas mil cruzeiros novos). Uma casa sita à rua Governador Magalhães Barata, n. 1.649, nesta cidade, com uma porta e quatro janelas de frente, construída de tijolos de alve-



maria e madeiras de lei, com prazo marcado, se considerar perfeita a citação, na forma da Lei. Petição Inicial: — tendo interiormente um (1) Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família, Sônia Maria Pires Mendes, brasileira, casada, funcionária pública estadual (professora do curso primário), residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Senador Lemos, n. 2.217, vem mui respeitosamente, por intermédio de seu bastante procurador judicial ao fim assinado, expôr e requerer o seguinte: A Suplicante no dia 29 de junho do ano em curso, contraiu matrimônio com Raimundo Sacramento Mendes, brasileiro, desenhista, daquela época residente e domiciliado nesta cidade à Passagem S. Sebastião, Bairro da Sacramento. Seguindo um costume usual entre recém-casados, passaram vários dias em lua de mel, na localidade Outeiro, neste município. Após, o casal voltou a esta cidade em perfeita harmonia, passando a morar em casa de seu marido e sua sogra, na supra-referida Passagem S. Sebastião. Oito (8) dias foram decorridos e o que era recenado transformou-se e, azebro. Desentendimentos familiares causados pela sogra provocaram fortes abalos nervosos no marido da Suplicante. Um ciúme doentio, digno de ser estudado por um especialista em psicanálise, apossou-se da genitora do Suplicado e sucessivas crises de choros desta tornaram a vida em comum do casal insuportável, contaminaram-no de um terrível mal-estar. E isso só poderia culminar num desfecho bem desagradável. Eis em que resultou: No dia 15 de julho do corrente ano, a Suplicante foi lecionar no 2o. turno do Grupo Escolar "Augusto Montenegro" e quando regressou à residência de seus pais, pois sua moradia distava bastante do colégio e só retornava a esta à noite, encontrou a seu marido que depois de ligeira conversação passou a tomá-la, e que, realmente, o fez neste Juízo, ficando desde logo CITADO para contestar a ação no prazo de dez (10) dias, caso não haja acordo, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe ofereceu a defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o

**JUIZO DE DIREITO DA VARA NA VARA CIVEL DA COMARCA DE BELÉM**  
Estado do Pará  
Notificação e Citação

O doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos número 380 de Ação de Anulação de Casamento em que são partes: Sônia Maria Pires Mendes, requerente, e Raimundo Sacramento Mendes, requerido, que se processa perante este Juízo e Cartório do 5o. Ofício do Cível e Comércio, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e por cópia publicado no órgão Oficial do Estado e jornal local, NOTIFICA o senhor Raimundo Sacramento Mendes, brasileiro, desenhista, para a audiência de conciliação, a realizar-se no dia 26 de agosto do corrente, às 11 horas, neste Juízo, ficando desde logo CITADO para contestar a ação no prazo de dez (10) dias, caso não haja acordo, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe ofereceu a defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o

**LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.**  
**A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCr\$ 2,00**

Secretaria de Estado de Segurança Pública, sendo constatado indícios de desvirginamento recente, datados de poucos dias. Idêntico exame submeteu-se com o dr. Reis de Carvalho — aliás amigo íntimo do marido da Suplicante — chegando aquele clínico à mesma conclusão. Como provas desses exames a Suplicante anexa: uma cópia fotostática do Instituto "Renato Chaves" e outra do atestado passado pelo dr. Reis de Carvalho. Constata-se perante essas provas o baixo caráter do Suplicado, homem, portanto, destituído de honra e boa fama. Requer, assim, alternativamente, a Suplicante — na forma do artigo 153, do Código de Processo Civil — seja decretado nulo o casamento entre a Suplicante e o Suplicado ou o desquite litigioso, tais como prevêem os artigos 219, inciso I e 317, inciso III, do Código Civil — erro essencial sobre a pessoa do Suplicado quanto à honra e boa fama, em outras palavras, quanto ao seu péssimo caráter e injúria grave — devendo ser citado por edital para todos os termos do processo por se achar em lugar incerto e ignorado e completadas as citações seja dado prosseguimento ao processo até sua deliberação final. Valor da causa: hum mil e duzentos cruzeiros novos (NCr\$ 1.200,00). Nestes termos. P. Deferimento. Belém, 13.12.1968. pp. Serrão Sobrinho. Em tempo: Protesta por

todos os meios de provas admitidos em direito. Belém, 13.12.68 (pp) Serrão Sobrinho. DESPACHO: (fls. 20) — Tem razão o ilustrado curador ao vinculo quando anula de nulo "ex-radice" a presente ação, em vista da falta da prévia fase de conciliação, conforme exigência estatuída pela lei 968 de 10.12.49. Assim sendo, chamo o processo à ordem para invalidar a citação feita, bem assim os atos posteriores a ela e mando que, firmada a ausência, seja o réu notificado por edital, com o prazo de vinte dias, para a audiência de conciliação, a realizar-se no dia 26 de agosto, às 11 horas, ficando desde logo citado para contestar a ação no prazo de dez dias, caso não haja acordo. Intimem-se. Em 13.6.69 (a) Nelson Amorim, Juiz da 9a. Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 21 de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi.  
a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim  
Juiz de Direito da 9a. Vara Cível  
(T. n. 15261 — Reg. n. 2670 — Dia 24.7.69)

**REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS**

**JUDICIARIAS DO ESTADO**

**A venda no Arquivo da Imprensa**

**Oficial — Preço — NCr\$ 1,00**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 1969

NUM. 2.405

PORTARIA N. 120

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará: usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do processo n. 442/69, resolve conceder aposentadoria, nos termos do art. 100, § 1º e do art. 101, inciso I, letra a) da Constituição Federal, a Maria de Belém Carvalho Bezerra, no cargo de símbolo PJ-6 da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral.

Belém, 16 de julho de 1969.

**EDUARDO MENDES PATRIARCA** — Presidente  
(G. Reg. n. 6.514)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª. ZONA DO ESTADO DO PARÁ

Edital de Transferência n. 56:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferências os seguintes: — Dorgival Crispim Ramalho e Arcangela Lobato Ferreira. Dado e passado no Cartório eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

**OLYNTHO TOSCANO** — Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona de Belém.

(G. Reg. n. 847)

Edital n. 57 (2ª. via):

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2ª. via os seguintes eleitores: — Mario da Cruz Cabral, Raimundo Fonseca Cardoso, Regina Lucia Pereira Marques, José Roldão Moura Sobrinho e Eunice dos Santos Dias Maia. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

**OLYNTHO TOSCANO** — Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona de Belém.  
(G. Reg. n. 2.637)

Edital de 2ª. via n. 58:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2ª. via os seguintes: — João Rodrigues da Cunha Filho, Luiz Chaves da Silva, Benedito dos Santos e Antonio Tadeu de Almeida Amorim. Dado e passado no Cartório eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

**OLYNTHO TOSCANO** — Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona de Belém.  
(G. Reg. n. 2.687)

Edital de Transferência n. 59:

De ordem do Meritíssimo

Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência os seguintes: Theodoro Alves da Silva e João Bosco Silva Santos. E foram deferidas na mesma data as seguintes: — José Lino de Sousa Mota, Acir Toraci, Adailton Bueno Gomes, Carlos José Chaves Nogueira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

**OLYNTHO TOSCANO** — Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona de Belém.  
(G. Reg. n. 2.688)

Edital de 2ª. via n. 60:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2ª. via os seguintes eleitores: — Fábio Unger, Luciano Barreto Júnior, Guilherme Santos de Santana, Maria de Belém Sá da Silva, Maria Luiza Cardoso Vieira, Maria Pácha de Carvalho. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

**OLYNTHO TOSCANO** — Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona de Belém.  
(G. Reg. n. 2.771)

Edital de Transferência n. 61:

De ordem do Meritíssimo

Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram transferência os seguintes eleitores: — Rita Maria do Nascimento Santos, João Barros da Silva, Anete Coelho Costa Ferreira, e Gracily dos Santos Nunes. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

**OLYNTHO TOSCANO** — Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona de Belém.  
(G. Reg. n. 2.772)

Edital de 2ª. via n. 62:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2ª. via os seguintes eleitores: — Maluf Gabbay, Celeste da Silva Alves, Eunice Seabra de Siqueira, Mário Soares Chermont. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

**OLYNTHO TOSCANO** — Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona de Belém.  
(G. Reg. n. 3.471)

Edital de Transferência n. 63:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereu transferência para esta 1ª. Zona de Belém, Mauricio



Cardoso de Melo. E, foi deferida na mesma data a transferência de Ruth Benchimol Gabbay. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

**OLYNTHO TOSCANO** —  
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém,  
(G. Reg. n. 3.472)

**Editais n. 66:**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Exmo. Sr. Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona de acordo com o disposto no art. 71 n. III, do Código Eleitoral vigente mandou processar o cancelamento da inscrição do seguinte eleitor: — Elmiro dos Santos Ramos, que deverá apresentar dentro do prazo de DEZ (10) dias a contar da publicação deste e defesa que tiver. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

**OLYNTHO TOSCANO** —  
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém,  
(G. Reg. n. 3.737)

**Editais de 2a. via n. 64:**

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: — José Espírito Santo Lima, Djard Pires da Cunha, Rui Marques Chaves, João dos Santos Neves, Roberto Ribeiro Corrêa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

**OLYNTHO TOSCANO** —  
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém,  
(G. Reg. n. 3.738)

**Editais de Transferência n. 65:**

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência os se-

guintes eleitores: — Maria da Cruz Gonçalves, Maria de Jesus Pereira Albarado, Guilherme Pinto Rebelo. E foram deferidas na mesma data, Dorgival Crispim Ramalho e Arcangela Lobato Ferreira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

**OLYNTHO TOSCANO** —  
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém,  
(G. Reg. n. 3.739)

**Editais de 2a. via n. 67:**

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: — Antonio Marinho Dias, Henderlito de Souza, João Teófilo Maquiné, Edineirino de Jesus Vieira, Wanda Corrêa de Moraes, Felipe Lima Ferreira, Fernando Nazaré Cerqueira, Arêdo, João Roberto Pereira de Sousa, Luciano Vasconcelos de Pontes, João Dantas Palheta e Maria Elisa Guimarães Coutinho. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

**OLYNTHO TOSCANO** —  
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém,  
(G. Reg. n. 3.740)

**Editais de Transferência n. 68:**

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência para esta 1a. Zona; Luiz Alberto Riemunschneider e Edmar Porto Penna de Carvalho. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

**OLYNTHO TOSCANO** —  
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém,  
(G. Reg. n. 3.741)

**Editais de 2a. via n. 69:**

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: — Manoel Dias da Silva, Arnaldo Mendes Cordeiro, Luiza Serpa Damasceno, Boanerges Carvalho de Leão, Walber da Silva Pereira, Francisco Paulo Almeida Lopes, Raimunda Sales Silveira, Lauro Damião de Oliveira Paixão. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

**OLYNTHO TOSCANO** —  
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém,  
(G. Reg. n. 3.733)

**Editais de Transferência n. 70:**

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência Otto Cabral Mendes. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

**OLYNTHO TOSCANO** —  
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém,  
(G. Reg. n. 3.734)

**Editais de 2a. via n. 71:**

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes: — Maria da Paixão Margalho de Souza, Saelatiel Cipriano da Silva, José Almeida Santos, Luiz Gonzaga Nogueira, Elzamo Braz de Lima. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

**OLYNTHO TOSCANO** —  
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém,  
(G. Reg. n. 3.647)

**Editais de Transferência n. 72:**

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência para esta 1a. Zona; José Luiz Serval Nogueira, Maria Teodora dos Santos. E, foram deferidos na data de 29 de maio de 1969 os seguintes: — Guilherme Pinto Rebelo, Maria da Cruz Gonçalves e Maria de Jesus Pereira Albarado. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

**OLYNTHO TOSCANO** —  
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém,  
(G. Reg. n. 3.648)

**Editais de 2a. via n. 73/69**

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes: — José Maria de Araújo Pinto, Maria Soares de Souza, Inez Castro Martins, João Alves de Souza, Wilson das Neves Ferreira, Eser Freitas Moraes, Maria das Mercês de Macedo Barrêto da Rocha, José Cabral, Antonio Gonçalves Moraes, Raimundo Peretra dos Santos, Joselina Santa dos Santos, Darcy Lameira Ramos Souza, José Sérgio Rodrigues de Souza, Dirceu Tavares de Almeida, Maria do Carmo Martins Azevedo. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos seis dias do mês de junho de 1969.

**OLYNTHO TOSCANO** —  
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém,  
(G. Reg. n. 3.747)

**Editais de Transferência n. 74/69:**

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência para esta 1a. Zona, os seguintes: — Angelina Maués da Silva Freire, e foram deferidos em data de 03.06.69 — Edmar Porto Penna de Carvalho, Luiz Al-



Reimmschneider, Maurício Cardoso de Melo. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, aos seis dias do mês de junho de 1969.

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona.

(G. Reg. n. 3.748)

Edital de 2.ª via n. 75/69:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2.ª via de seus títulos os seguintes eleitores: — Maria José Moraes Santos, Raimundo dos Reis Valadar, Lauro de Oliveira Paixão, Pedro Paulo Braga, Miguel Arcanjo Bernardino Neto, Rudá Frade Palmeira, Paul Nethum Monteiro, Ana Maria Monteiro Garcia, Elza Moreira de Souza, Aristelfo Machado e Cunha, Pedro Nunes Garcia, Ambrosina Filocreão Garcia, Roberto Cardoso, Benice Coêlho Bordallo, Dália de Belém de Ramos Palmeira, Fernando Gomes Peixoto, Abílio Martins. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona.

(G. Reg. n. 4.051)

Edital de Transferência n. 76/69:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência para esta 1.ª Zona os seguintes: — Fernando José Fôlha do Vale, Geraldo Souza Mesquita, e foi deferido em data de 09.06.69, Otto Cabral Mendes. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona.

(G. Reg. n. 4.052)

Edital de 2.ª via n. 77/69: De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2.ª via de seus títulos os seguintes: — Ary Kerly Guerres Soares Filho, Jaime Evilásio Vieira Neves. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona.

(G. Reg. n. 4.053)

Edital de Deferimento n. 78/69:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que foram deferidos nesta data os seguintes: — Edmar Forte Penena de Carvalho, Luiz Alberti Reimmschneider. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, aos dez dias do mês de junho de 1969.

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona.

(G. Reg. n. 4.054)

Edital n. 79 2.ª via:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2.ª via os seguintes eleitores: — José Modesto Coimbra da Silva, José de Jesus Pereira Bittencourt, Miguel Ramos da Silva, Paulo Humberto Peixoto, Geraldo Rodrigues, Naide Costa da Silva, e Rubens Pinto de Araújo. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1.ª Zona de Belém, aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona.

(G. Reg. n. 4.569)

Edital n. 80 — Transferência:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona do Estado do Pará, faço público a quem in-

teressar possa, que requereu transferência: Menescal Gomes da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1.ª Zona de Belém, aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona.

(G. Reg. n. 4.570)

Edital de 2.ª via n. 81:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2.ª via os seguintes: — Edêmia Moraes Silva, Maria das Graças Ventura, Gumerindo Freire, Luiz Rodrigues Cardoso, Antonio Trindade de Brito, Maria de Nazareth Reis e Silva, Manoel Martins da Silva, Tadeu Odenir Fernandes Imbiriba, Jaime Vieira Prestes, Abemor Gonçalves dos Anjos, Constantina Conceição Fernandes, Rubens Braga Araújo e José Cláudio Seixas de Aragão. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1.ª Zona de Belém, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona de Belém.

(G. Reg. n. 4.571)

Edital de Transferência n. 82:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência Ridel de Melo Viana e Ana Viedos Santos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1.ª Zona de Belém, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona de Belém.

(G. Reg. n. 4.572)

Edital de 2.ª via n. 85:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2.ª via os seguintes

eleitores: — Walmir Pereira da Silva, Orlando Conceição Nunes, Laura Pereira de Góes Bahia, Raimundo Cosme da Silva, Francisca Ferreira Passos e Joaquim Carneiro Galvão. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1.ª Zona de Belém, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona de Belém.

(G. Reg. n. 5.021)

Edital de Transferência n. 86:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereu transferência: — Casselina Batista Maciel de Castro. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1.ª Zona de Belém, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona.

(G. Reg. n. 5.022)

Edital de 2.ª via n. 87:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2.ª via os seguintes eleitores: — Osvaldino Galbino do Nascimento, Terezinha de Jesus Garcia Damasceno, Raimundo Nelson Souza, Ruth Burlamaqui de Moraes, Orlando Alves Cardoso, Antonio Eufrozino Antero, Carmen Célia Bentes Mercez, Edna Maria Ribeiro, Marlo de Castro de Magalhães, Maria Cecília Tavares dos Santos e Edvard Jorge Akim. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1.ª Zona de Belém, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1.ª Zona de Belém.

(G. Reg. n. 5.041)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 1969

NUM. 1.714

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 354, DE  
14.06.1969

O Sr. Dr. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o artigo 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares a Raimundo Carlos da Páscoa Loreto, ocupante do cargo de Auxiliar de Copa desta Secretaria e a partir do dia 14.07 a .....

13.08.1969, correspondente ao exercício de 1969.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 14 de julho de 1969.

Dr. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO — Presidente, em exercício.

(G. — Reg. n. 5997)

PORTARIA N. 355 DE  
15.07.69

O Sr. Dr. JOÃO RENATO FRANCO, Vice-Governador — Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o artigo 92, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) trinta (30) dias de

licença para tratamento de saúde a Risoleide Chaves de Almeida, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de Oficial Escrivão a partir do dia 1º a 30 de julho do ano em curso (1969).

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO Vice-Governador — Presidente

(G. — Reg. n. 5998)

PORTARIA N. 356 DE  
17.07.1969

O Sr. Dr. JOÃO RENATO FRANCO, Vice-Governador — Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o artigo 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) 30 (trinta) dias de férias regulamentares a funcionária Olivarina Rangel Barata, ocupante do cargo de Oficial Legislativo desta Secretaria e a partir de 21.07. a 19.08.1969, correspondente ao período de 1967.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 17 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO Vice-Governador — Presidente

(G. — Reg. n. 5999)

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO N. 2.717  
(Processo n. 14.886)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 6 de dezembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Jayme Ferreira Bastos — Relator.

Considerando o seguinte voto do Exmo. senhor Ministro Sebastião Santos de Santana: "Defiro o cadastramento do Crédito Especial de NCr\$ 15.000,00, autorizado pela lei número 282, de 17.5.68 e nego cadastramento ao Crédito Especial de NCr\$ 5.000,00, autorizado pela lei número 283, de 17.5.68 pois o mesmo deveria ser Suplementar"

**RESOLVE:**  
Contra o voto do Exmo. sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, cadastrar os Créditos Especiais de:

NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), para atender as despesas com a aquisição de uma Camionete, (Lei número 282, de 17.5.1968 — Decreto número 3, de 17.5.1968);

NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para atender ao pagamento do Motorista, combustível e outras despesas (Lei número 283, de 17.5.68 — Decreto número 4, de 17.5.68)

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de dezembro de 1968.

(sa) Emílio Martins Vice-Presidente no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos  
Relator

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mes-

couto

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 18283)

RESOLUÇÃO N. 2.718  
(Processo n. 15.618)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir o cadastramento do Crédito Especial de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), destinado a atender as despesas de construção do serviço de abastecimento de água potável, autorizado pela lei número 428, de 22.10.68 e Decreto número 28, de 30.10.68, remetido pelo senhor Floriano Pinto Gonçalves, Prefeito Municipal de Breves, em ofício número 216/68, de 30.10.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1968.

(sa) Emílio Martins Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche

Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum (artigo 15, Seção I, inciso IV do R. I.)



Fui presente:  
Dr. José Octávio Dias Mes-  
coutho  
Procurador  
(G. Reg. n. 18234)

**RESOLUÇÃO N. 2.179**  
(Processo n. 14.277)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir o cadastramento da lei número 75, de 15.12.1967, que orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1968, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1968.

(aa) Emílio Martins  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana  
Ministro Relator

Elias Naif Daibes Hamouche  
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum (artigo 15, Seção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mes-  
coutho

Procurador

(G. Reg. n. 18235)

**RESOLUÇÃO N. 2.721**  
(Processo n. 15.727)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de dezembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Jayme Ferreira Bastos — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir o cadastramento das seguintes créditos especiais:

De NCr\$ 540.00 (quinhentos e quarenta cruzeiros novos) em favor de Nelson Silvestre Rodrigues Amorim (lei número 4.216, de 23.10.68 — D. O. de 30.10.68 e Decreto n. 6.359, de 25.11.68 — D. O. de 29.11.68);

De NCr\$ 3.295.00 (três mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros novos) em favor da firma Victor C. Portela S.A. — Representações e Comércio

68 — D. O. de 30.10.68 e Art. 15, seção I, inciso IV Decreto número 6.360, de 25.11.68 — D. O. de 29.11.68);

de NCr\$ 7.314,00 (sete mil, trezentos e quatorze cruzeiros novos) em favor de Anibal Duarte D'Oliveira, Ministro aposentado do Tribunal de Contas do Estado (Lei número 4.225, de 4.11.68 — D. O. de 7.11.68 e Decreto número 6.361, de 25.11.68 — D. O. de 29.11.68), remetidos pelo senhor José (Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 876/68, de 02.12.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1968.

(aa) Emílio Martins  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos  
Ministro Relator

Auditor convocado para completar o quorum regimental (artigo 15, Seção I, inciso IV do R. I.)

Elias Naif Daibes Hamouche  
José Tadeu Leão de Sales

Auditor convocado para completar o quorum regimental (artigo 15, Seção I, inciso IV do R. I.)

(G. Reg. n. 18236)

**RESOLUÇÃO N. 2.764**  
(Processo n. 14.835)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de dezembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir o cadastramento da lei número 75, de 15.12.67, que orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1968, da Prefeitura Municipal de Bonito, remetida em ofício n. e s data, pelo senhor Fued Assad, Prefeito Municipal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de dezembro de 1968.

(aa) Emílio Martins  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche  
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para com-

pletar o quorum — Art. 15, Seção I, inciso IV, do Regi-

mento Interno.

(G. Reg. n. 501)

(G. Reg. n. 502)

Art. 15, seção I, inciso IV de R.I.).

José Tadeu Silva Leão de Salles

(Auditor convocado para completar o quorum regimental — Art. 15, seção I, inciso IV do R.I.).

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mes-  
coutho

Procurador

(G. — Reg. n. 501)

**RESOLUÇÃO N. 2.765**  
(Processo n. 14.839)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 24 de Dezembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Jayme Ferreira Bastos — Relator. Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15 Seção I, inciso IV do R.I.).

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 421, de 30.12.67, que orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1968, da Prefeitura Municipal de Maracanã, remetida em ofício n. 32/68, de 27.5.68, pelo Sr. Oaier Carrera Ferreira, Prefeito Municipal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de Dezembro de 1968.

Emílio Martins  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos  
Ministro Relator

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I, inciso IV do R.I.)

Elias Naif Daibes Hamouche  
José Tadeu Silva Leão de Salles

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I, inciso IV do R.I.)

(G. Reg. n. 18236)

(G. Reg. n. 502)

(G. Reg. n. 502)

(G. Reg. n. 502)

(G. Reg. n. 502)

(G. Reg. n. 502)

(G. Reg. n. 502)

(G. Reg. n. 502)

(G. Reg. n. 502)

(G. Reg. n. 502)

(G. Reg. n. 502)

(G. Reg. n. 502)

(G. Reg. n. 502)

(G. Reg. n. 502)

(G. Reg. n. 502)

(G. Reg. n. 502)

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 2.037, de 16.12.67, que orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1968, da Prefeitura Municipal de Capanema.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de dezembro de 1968.

Emílio Martins  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos  
Ministro Relator

Auditor convocado para completar quorum regimental — (Art. 15, Seção I, inciso IV do R.I.).

Elias Naif Daibes Hamouche  
José Tadeu da Silva Leão Salles

Auditor convocado para completar quorum regimental — (Art. 15, Seção I, inciso IV do R.I.).

Fui Presente: —

Dr. José Octávio Dias Mes-  
coutho

Procurador

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)

(G. — Reg. n. 503)